

P. 40
P. 1020
N. 147



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: Administração
 Unidade/Setor/Departamento: Administração
 Servidor Responsável pela Demanda: Mario Jose Pizoni
 E-mail: mariopizoni@gmail.com Tel.: (43) 3623-1429 Data: 17/11/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, bem como orientar e auxiliar no apoio administrativo, na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.

Justificativa da necessidade da contratação: Contratação de empresa de prestação de serviços de Apoio Administrativo e orientação técnica para execução de serviços que consistem em preparação, encaminhamento e acompanhamento de projetos visando a celebração de convênios e contratos de repasse para investimentos público no interesse do Município de Porecatu, junto aos órgãos da administração estadual e federal, em especial o cadastramento de propostas e planos de trabalhos junto ao SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos nacionais/estaduais e ministérios/secretarias estaduais.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:							VALOR TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QTD	ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA	R G SANCHES & CIA LTDA	AM TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA ME	MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-RS	Média	
1	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e	SRV	12	R\$4.300,00	R\$4.500,00	R\$4.700,00	R\$5.200,00	R\$4.850,00	R\$58.200,00



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	<p>contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. <i>orientar</i> o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os processos processos desde a aprovação</p>											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como governo Estadual.								
TOTAL GERAL: R\$58.200,00								

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 (quinze) dias após a ordem de prestação de serviços. Os serviços serão executados num período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais junto aos Secretários, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes, ocasião em que a administração disponibilizará todos os meios necessários para a realização dos serviços.

Local(is) e horário da entrega/execução: Rua Barão do Rio Branco, n° 344.

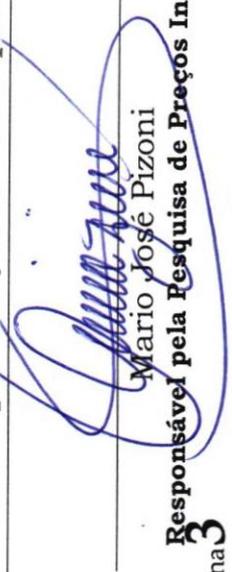
Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

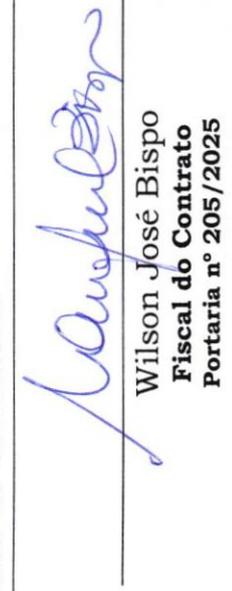
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Não.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Mario José Pizoni.

Fiscal(is) indicado(s): Wilson José Bispo.

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:


Mario José Pizoni
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial


Wilson José Bispo
Fiscal do Contrato
Portaria n° 205/2025



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Documentos anexos:

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	<input type="checkbox"/> 06 meses	
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro _____	<input type="checkbox"/> Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: EM ANEXO.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 25 / 11 / 2025.


Mario José Pizoni
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

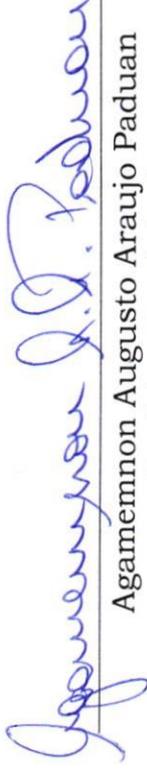
PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 27 / 11 / 2025



Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 27 / 11 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____



Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

**SLJ**

ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

PROPOSTA**RAZÃO SOCIAL: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA****CNPJ: 62.273.679/0001-40****ENDEREÇO: Rua Av. Natanael verri nº 218, Bairro Centro – CEP: 86938-000 - Goody Moreira –****Paraná. - E-mail: sidnejack@hotmail.com– FONE: 43-99932-5661****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE POREACTU – PR**

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
01	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no Transferegov – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal através Plataforma Transferegov, SIGA-Funasa, FNS – INVEST-SUS, SIMEC, SIGARP, SISMOB, BUSSOLA ITAIPU, CULT- Lei Aldir e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes, orientar o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como Governo Estadual.	12	4.300,00	51.600,00
TOTAL				51.600,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 51.600,00 (cincoenta e hum mil e seiscentso reais).

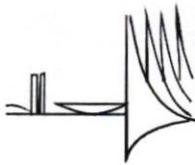
Validade da Proposta: 60 dias.

Godoy Moreira/PR, 29 de outubro de 2025

Sidnei Leme Jack
RG: 4.491.697-5 SESP-PR
CPF: 639.881.439-87

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIDNEI LEME JACK
Data: 29/10/2025 15:47:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PROJET

ASSESSORIA

Elaboração e Acompanhamento de Projetos

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: R G SANCHES
& CIA LTDA

CNPJ: 10605924000175

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 2022, ANDAR 2, CENTRO, CEP 87880-000 Guairaçá - PR

FONE: 44991727454

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POREACTU – PR

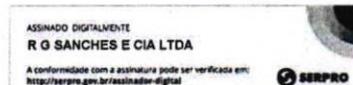
Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
01	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no Transferegov – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal através Plataforma Transferegov, SIGA-Funasa, FNS – INVEST-SUS, SIMEC, SIGARP, SISMOB, BUSSOLA ITAIPU, CULT- Lei Aldir e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. orientar o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como Governo Estadual.	12	4.500,00	54.000,00
TOTAL				51.600,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

xxxxxxxxxxxxxxxxx/PR, 29 de outubro de 2025

Atenciosamente,



ROBSON GONÇALVES SANCHE
R G SANCHES & CIA LTDA – ME
SÓCIO PROPRIETÁRIO

AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245 – CEP 87.580-000

Telefone: (44) 98419-8611 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

E-mail: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ**PROPOSTA****RAZÃO SOCIAL:** AM-TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ:** 08.096.248/0001-00**ENDEREÇO:** Rua Sebastião Pereira de Oliveira 1235, Bairro Centro – CEP: 87.580-000 -Alto Piquiri – Paraná. –**E-mail:** marcoscnepr@hotmail.com – **FONE:** (44) 98419-8611**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR**

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
01	<p>Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no Transferegov – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal através Plataforma Transferegov, SIGA-Funasa, FNS – INVEST-SUS, SIMEC, SIGARP, SISMOB, BUSSOLA ITAIPU, CULT- Lei Aldir e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. orientar o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como Governo Estadual.</p>	12	4.700,00	56.400,00

AM – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245 – CEP 87.580-000

Telefone: (44) 98419-8611 – CNPJ- 08.096.248/0001-00

E-mail: marcoscnepr@hotmail.com

ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ

	TOTAL	56.400,00
--	--------------	------------------

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 56.400 (cincoenta e seis mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Alto Piquiri/PR, 04 de novembro de 2025

Atenciosamente,

MARCOS Assinado digitalmente por
ANTONIO COLIS: MARCOS ANTONIO
74978560900 COLIS:74978560900
Data: 2025-11-04 16:13:26

Marcos Antonio Colis
Administrador



TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2023)
Processo nº 10/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

1) OBJETO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para contratação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às esferas estadual e federal, realizando acompanhamento e prestação de contas dos processos junto às plataformas de operacionalização dos recursos, conforme serviços descritos abaixo:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto a outras esferas governamentais, especialmente em convênios, tais como: SICONV, CARTA CONSULTA DE FINANCIAMENTOS, SISTEMAS FNS e demandas junto da DEFESA CIVIL ESTADUAL E FEDERAL, englobando os seguintes serviços:

- Assessoria e consultoria na elaboração de Projetos na área de captação de recursos visando o desenvolvimento do Município, com Propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias, Recursos de Emergência e relacionados, conforme segue:

- Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;

- Sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS e FUNASA – SISMOB, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta – do PAC2;

- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Repasse, Execução e Prestação de Contas;

- Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;

- Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;

- Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos Técnicos Sociais, Projetos de Complementações, Projetos de Engenharia, Projetos de Arquitetura e PPCI; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SICONV, FNS, FUNASA, SISMOB, entre outros;

- Inserção das análises e adequações aos pareceres;

- Prestação de contas através da Plataforma + Brasil - SICONV e demais;

- Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo. As despesas decorrentes desses acompanhamentos serão custeadas pela contratada.



- Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das Propostas e Projetos elaborados, desde a aprovação dos Projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos concedentes, até a respectiva prestação de contas destes contratos, conforme segue:

- Inserção de dados, alimentação dos sistemas, controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização dos mesmos;

- Atuação como GMC (Gestor Municipal de Contratos e Convênios) junto a Caixa Econômica Federal.

- Atuação na Formulação de Propostas e Protocolo de demandas relativas a recursos específicos disponibilizados para respostas a desastres.

2) JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A solicitação da Secretaria Municipal de Administração para a contratação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às esferas estadual e federal visa atender a uma demanda estratégica e essencial para o município. O objetivo da contratação é fornecer o suporte técnico necessário para a elaboração de projetos, com o intuito de captar recursos que possam ser aplicados nas diversas áreas de necessidade da cidade, como saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social, entre outras. A assessoria especializada garantirá que o município tenha acesso a financiamentos e recursos que, de outra forma, poderiam ser desperdiçados ou não utilizados de maneira eficiente.

Além disso, a atuação da consultoria será fundamental no acompanhamento da execução dos convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e outros instrumentos similares, garantindo que o município esteja em conformidade com as exigências legais e normativas das esferas federal e estadual. A prestação de contas correta e o acompanhamento contínuo dos processos de captação e execução de recursos são elementos cruciais para assegurar a transparência, a eficiência e a boa utilização dos recursos públicos, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação de serviços especializados nesta área demonstra o compromisso da administração municipal com a boa gestão dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações legais e a melhoria contínua da qualidade de vida dos cidadãos. A assessoria e consultoria, ao fornecer o apoio necessário para a elaboração de projetos e o acompanhamento de sua execução, asseguram que o município possa atender de forma mais eficaz às necessidades da comunidade, utilizando as oportunidades de financiamento disponíveis para implementar políticas públicas que beneficiem diretamente a população. Portanto, a contratação desse serviço não só é justificável, mas essencial para garantir que os recursos públicos sejam bem aplicados e que os projetos do município alcancem seus objetivos com sucesso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Depreende-se, da leitura do artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21 que menciona que para contratação dos serviços de assessoria ou consultoria técnica, por inexigibilidade de licitação, é imprescindível a presença dos requisitos de inviabilidade de competição e notória especialização.

Destarte, a visível capacitação do profissional que irá realizar o objeto da licitação é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e vem ao encontro de atender as exigências legais, que depende dos atos eficientes e eficazes de uma boa administração.

Para a contratação de serviços acima descritos, justifica-se a escolha da empresa LOREN CRISTINE BOTH VOOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.636/0001-60, em razão da *expertise* apresentada pela empresa.

Além disso, o profissional designado pela empresa para execução dos serviços possui experiência na prestação de serviços, além de formação e currículo compatível com o objeto proposto, o que o qualifica para as demandas propostas pela Administração.

Por fim, registra-se que a empresa apresentou toda documentação exigida pela Lei nº 14.133/21 (estatuto social atualizado e inscrição de CNPJ) e todas as certidões negativas de regularidade.

3) JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

Para a presente contratação foram analisadas contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, levando-se em consideração contratos celebrados por outros municípios, conforme documentos anexos, conforme descrito abaixo:

- Contrato Administrativo nº 64/2024 da PM de Arvorezinha/RS, disponível no Licitacon¹, empresa contratada com carga horária conforme a necessidade do município, pelo valor mensal de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), compatível, portanto, com o preço a ser contratado.

- Contrato Administrativo da PM de Carlos Barbosa/RS, disponível no Licitacon², empresa contratada com carga horária conforme a necessidade do município, pelo valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), comprovando que o preço a ser contratado é vantajoso para a administração.

1

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1090822,28&cs=1MQ7C9V437lox7ohPJpn4L1Qx0DE

2

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:1088546,10,23&cs=1YoQu6QtdXOCq09UaIW_3Dyx-A2M



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- Contrato Administrativo da PM Caraá/RS, disponível no Licitação³, empresa contratada não tendo previsão de carga horária pelo valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), compatível com o preço a ser contratado.

4) ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais e R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) anuais.

5) COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica da dotação orçamentária constante do Documento de Formalização de Demanda.

6) PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico, em anexo, opinou pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021.

7) AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e acolhendo o parecer jurídico, o Prefeito Municipal autorizou a contratação direta, considerando a forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa **LOREN CRISTINE BOTH VOOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.636/0001-60, situada na Rua Riachuelo, nº 518, cidade de Humaitá/RS, com base no Art. 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021.**

Humaitá/RS, 14 de fevereiro de 2025.

Maikon Guth Modesto
Secretário Municipal de Administração

³

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1068228,28&cs=1jy9WUqU_IdRw3UwSd2QRNNFLGis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 29/10/2025 a 04/11/2025

Nº Processo: _____/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, bem como orientar e auxiliar no apoio administrativo, na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.

FONTES: FORNECEDORES / BANCO DE PREÇOS

Item/ Lote¹	Descrição	Und.	Qtd.	SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA	R G SANCHES & CIA LTDA	AM TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA ME	PNCP MUNICÍPIO DE HUMAITÁ- RS	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios	SRV	12	R\$4.300,00	R\$4.500,00	R\$4.700,00	R\$5.200,00	R\$4.850,00	R\$58.200,00



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

<p>do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos e conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes, orientar o</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 17/11/2025


Mario José Pizoni
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- **MÉDIA**: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- **MEDIANA**: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- **MENOR PREÇO**: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Empresas consultadas para formação de preços		Responderam em:
Nome	CNPJ:	29/10/2025
SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA	62.273.679/0001-40	29/10/2025
R G SANCHES & CIA LTDA	10.605.924/0001-75	04/11/2025
AM TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA ME	08.096.248/0001-00	

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

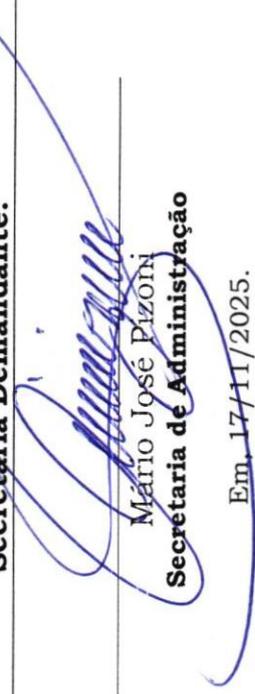
Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:


Mario José Pizoin
Secretaria de Administração

Em. 17/11/2025.



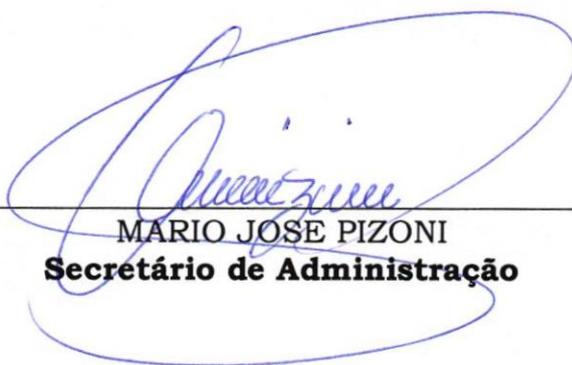
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025

DISPENSA Nº: 39/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 17 de novembro de 2025.



MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e on line, bem como orientar e auxiliar no apoio administrativo, na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1071 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **40**

Porecatu, 25 de novembro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 106/2025.

Dispensa nº: 39/2025.

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 53/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LC 123/06 -** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

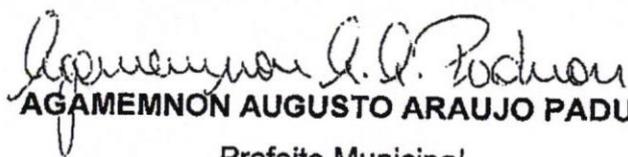
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

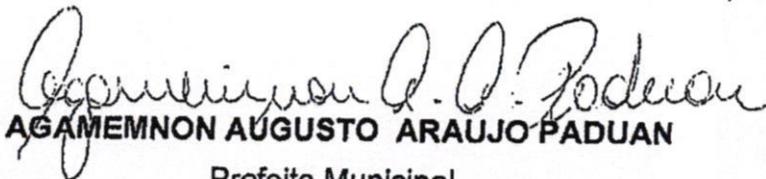
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

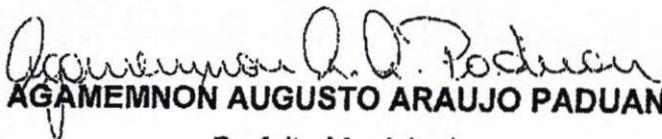
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 205/2025**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agagemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsáveis pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, bem como orientar e auxiliar no apoio administrativo, na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 58.200,00) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos após a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às



menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se a esta contratação os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a regularização fiscal tardia e a preferência de contratação em caso de empate, observadas as ressalvas do art. 49, IV da referida Lei Complementar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de prestação de serviços de apoio administrativo e orientação técnica para execução de serviços que consistem em preparação, encaminhamento e acompanhamento de projetos visando a celebração de convênios e contratos de repasse para investimentos públicos no interesse do Município de Porecatu, junto aos órgãos da administração Estadual e Federal, em especial o cadastramento de propostas e planos de trabalhos junto ao SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e outros sistemas



disponibilizados através de sites institucionais dos fundos Nacionais/Estaduais e Ministérios/Secretarias Estaduais.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 (quinze) dias após a ordem de prestação de serviços.

Os serviços serão executados num período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais junto aos Secretários, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes, ocasião em que a administração disponibilizará todos os meios necessários para a realização dos serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Considerando a natureza do objeto, prestação de serviços continuados de assessoria, mentoria e capacitação no uso do Sistema de Gestão de Convênios, e em conformidade com o disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela



vigência contratual plurianual pelo período inicial de 12 meses, fundamentada nos seguintes pilares de vantajosidade:

1. Vantajosidade Técnica e Curva de Aprendizado: A gestão de convênios e contratos de repasse envolve especificidades históricas e processuais do Município que demandam tempo para serem plenamente assimiladas pela contratada. A continuidade contratual preserva a "memória técnica" e a curva de aprendizado adquirida, evitando a interrupção no acompanhamento de prazos críticos e a necessidade de novos treinamentos introdutórios a cada troca de fornecedor, o que ocorreria em vigências curtas. A estabilidade do vínculo garante maior segurança jurídica no monitoramento das transferências voluntárias.

2. Vantajosidade Econômica e Diluição de Custos: A contratação plurianual permite à empresa contratada diluir seus custos de mobilização, implantação e reconhecimento do ambiente administrativo do órgão ao longo de um período maior. Essa previsibilidade de receita e a segurança contratual permitem à Administração negociar valores mensais inferiores aos praticados em contratações pontuais ("spot"), gerando economia de escala para o erário.

3. Eficiência Administrativa: Sob a ótica da racionalização administrativa, a vigência plurianual reduz significativamente o "Custo Processual". Evita-se a necessidade de deflagrar, anualmente, novos procedimentos de contratação (cotações, pareceres, empenhos iniciais) para o mesmo objeto. Isso libera a equipe de licitações para atuar em outras demandas estratégicas, atendendo ao princípio da eficiência (Art. 37 da Constituição Federal).

Diante do exposto, atesta-se que a contratação plurianual apresenta maior benefício para a Administração Pública, tanto sob o aspecto técnico-operacional quanto econômico.

6.1.7. Demais Requisitos exigidos para a contratação:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL: A empresa deverá apresentar a documentação padrão exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e FGTS;
- Regularidade Trabalhista (CNDT);
- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Considerando a especificidade do Sistema Transferegov e a necessidade de mentoria, recomenda-se exigir:

2.1. Atestado de Capacidade Técnica (Operacional): Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante já prestou serviços de treinamento, capacitação ou assessoria em gestão de convênios/Transferegov com características semelhantes.

2.2. Qualificação da Equipe Técnica (Profissional):

- Indicação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços in loco e online.
- Comprovação de experiência do profissional indicado no manuseio do sistema Transferegov (antigo SICONV), por meio de certificados, declarações de tempo de serviço ou docência em cursos na área.
- Sugestão de Blindagem: Exigir que o profissional tenha experiência comprovada não apenas na teoria, mas na fase de execução e prestação de contas de convênios, que são as fases mais críticas.

2.3. Da Metodologia de Ensino (Consultoria/Mentoria):

- A empresa deverá possuir metodologia que contemple a modalidade "On the Job Training" (Treinamento em Serviço), demonstrando capacidade de realizar a capacitação utilizando os dados reais e convênios ativos do próprio Município durante as sessões práticas.

3. DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA (Para o Online)

Para as etapas online, a contratada deve garantir plataforma de transmissão estável, com possibilidade de gravação das aulas para consulta posterior pelos servidores e emissão de certificados digitais.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, conforme a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. <i>orientar</i> o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como governo Estadual.	SRV	12

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado e Da Solução Escolhida

8.1.1. Do levantamento de mercado e alternativas possíveis para atender à necessidade de capacitação no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Transferegov), a Administração analisou as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- Alternativa A - Cursos Externos (Presenciais em Capitais): Envio dos servidores para cursos em grandes centros (Brasília/Capitais).
 - Embora tecnicamente viável, apresenta alto custo com diárias passagens, além de afastar os servidores de suas funções. O conteúdo tende a ser genérico, não abordando os problemas específicos dos convênios do Município.



- Alternativa B - Cursos Online Assíncronos (Gravados): Compra de acesso a videoaulas.
 - Baixo custo, porém baixa efetividade para resolução de problemas complexos. Não oferece suporte para dúvidas específicas sobre os convênios travados ou pendentes do ente, tornando o aprendizado teórico pouco aplicável à realidade prática imediata.
- Alternativa C - Contratação de Assessoria/Treinamento (In Loco e Online com Mentoria): Contratação de especialistas para treinar a equipe dentro da própria Prefeitura, utilizando os dados reais do Município. (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

8.1.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Optou-se pela Alternativa C (Treinamento In Company/Mentoria) pelas seguintes razões técnicas:

- Customização e Aplicabilidade: A complexidade do Transferegov exige mais que teoria; exige prática. A solução permite o treinamento "em serviço" (*On the Job Training*), onde os servidores aprendem operando os convênios reais do Município, saneando pendências existentes enquanto se capacitam.
- Nivelamento da Equipe: Permite capacitar diversos setores simultaneamente (Engenharia, Financeiro, Licitação e Gestão), garantindo que todos falem a mesma "língua técnica", o que é impossível enviando apenas um servidor para cursos externos.
- Mitigação de Riscos de Bloqueio: O apoio administrativo orientado foca na resolução de gargalos que hoje colocam o Município em risco de inadimplência no CAUC, algo que cursos de prateleira não resolvem.

8.1.3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA (Custo-Benefício)

A escolha desta solução demonstra vantajosidade econômica sob dois prismas:

- Economia Direta (Comparativo de Despesas): O custo de contratar uma empresa para treinar 5 a 10 servidores *in loco* é comprovadamente inferior ao custo de passagens aéreas, hospedagem, diárias e taxas de inscrição para enviar o mesmo número de servidores a Brasília ou Curitiba.
- Economia Indireta (O Custo da Perda): O valor investido na contratação é ínfimo se comparado ao prejuízo potencial da perda de recursos. Um único convênio perdido ou devolvido por falha técnica na prestação de contas (glosa) pode custar



centenas de milhares de reais aos cofres municipais. A contratação funciona como um "seguro preventivo" contra a devolução de recursos federais.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Em cumprimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa de custos elaborada a partir da pesquisa de mercado realizada (orçamentos de fornecedores e base pública), adotando-se a Média saneada como critério para definição do valor referencial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. <i>orientar</i> o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para	SRV	12	R\$4.850,00	R\$58.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como governo Estadual.				
TOTAL GERAL: R\$ 58.200,00				

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Embora o parcelamento do objeto seja a regra geral prevista no Art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no presente caso, opta-se pela NÃO divisão do objeto, realizando a contratação por Lote Único (Preço Global), com fundamento nas exceções previstas no § 1º do mesmo artigo, pelas razões técnicas a seguir expostas:

1. Vínculo de Interdependência e Unicidade Metodológica: Os serviços de "Capacitação (Teoria)" e "Apoio Administrativo/Mentoria (Prática)" possuem uma relação intrínseca de causa e efeito. O suporte técnico continuado funciona como a fase de fixação do aprendizado teórico. A contratação de empresas distintas para cada etapa geraria risco de conflito metodológico, onde a empresa de suporte poderia desconhecer ou discordar das diretrizes ensinadas pela empresa de treinamento, causando confusão aos servidores e ineficiência na execução dos convênios.

2. Responsabilidade Centralizada e Garantia de Resultado: A execução unificada impede o "jogo de empurra" na responsabilidade técnica. Ao concentrar a execução num único fornecedor, a Administração garante que a mesma entidade que ensinou o procedimento seja responsável por auxiliar na sua execução correta e no saneamento de pendências, assegurando maior controle de qualidade e celeridade na resolução de problemas no sistema Transferegov.

3. Perda de Economia de Escala: O parcelamento fragmentaria a contratação, exigindo a gestão de dois contratos distintos, dois gestores fiscais e duas mobilizações de empresas diferentes, o que aumentaria os custos administrativos e processuais sem garantia de redução de preço final, configurando perda de economia de escala técnica.



Dessa forma, conclui-se que o parcelamento é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, sendo a adjudicação por Lote Único a medida mais adequada para garantir a eficiência e a padronização dos serviços prestados.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, suas possíveis causas e consequências, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento.

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Baixa qualidade técnica ou didática do instrutor/consultor	Exigência de comprovação de experiência específica (atestados e CV) na fase de seleção
Caracterização de subordinação ou terceirização ilegal	Cláusula contratual expressa vedando subordinação hierárquica
Descontinuidade do suporte remoto	Vinculação dos pagamentos à apresentação de relatórios mensais de atividades
Segurança da Informação e Acesso a Dados	- Assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo (NDA) pela equipe da contratada. - Acesso aos sistemas apenas sob supervisão de servidor efetivo.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de dezembro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 09 de dezembro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 39/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, bem como orientar e auxiliar no apoio administrativo, na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e	SRV	12	R\$4.850,00	R\$58.200,00



ESTADO DO PARANÁ

<p>ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. <i>orientar</i> o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como governo Estadual.</p>				
<p>TOTAL GERAL: R\$ 58.200,00</p>				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança da contratação de empresa para prestação de serviços especializados. É também economicamente inviável, pois geraria



ESTADO DO PARANÁ

custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de prestação de serviços de apoio administrativo e orientação técnica para execução de serviços que consistem em preparação, encaminhamento e acompanhamento de projetos visando a celebração de convênios e contratos de repasse para investimentos públicos no interesse do Município de Porecatu, junto aos órgãos da administração Estadual e Federal, em especial o cadastramento de propostas e planos de trabalhos junto ao SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos Nacionais/Estaduais e Ministérios/Secretarias Estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada consiste em um Programa Integrado de Capacitação e Mentoria em Gestão de Convênios, desenhado para sanar gargalos técnicos na operação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Transferegov). A solução híbrida une a teoria (cursos de capacitação) à prática supervisionada (apoio administrativo/mentoria), garantindo que o conhecimento seja efetivamente aplicado na regularização dos instrumentos celebrados pelo Município.

3.1.2. O CICLO DE VIDA DO OBJETO (FASES DA EXECUÇÃO)

Considerando a natureza intelectual e continuada dos serviços, o ciclo de vida do objeto compreende três fases distintas e interdependentes:

- FASE 1: Implementação e Diagnóstico (Curto Prazo):
 - Mobilização da equipe técnica da contratada.



ESTADO DO PARANÁ

- Realização de diagnóstico inicial da carteira de convênios do Município (identificação de pendências, prazos vencidos e bloqueios no CAUC).
- Execução do treinamento intensivo *in loco* (capacitação teórica e nivelamento da equipe de servidores).
- FASE 2: Operação Assistida e Manutenção (Médio/Longo Prazo):
 - Execução da mentoria técnica continuada.
 - Acompanhamento remoto e presencial para saneamento de dúvidas do dia a dia.
 - Monitoramento preventivo de prazos de prestação de contas e renovações, garantindo a "saúde" operacional dos convênios durante a vigência contratual.
- FASE 3: Transição e Encerramento:
 - Transferência definitiva de *know-how* para os servidores municipais.
 - Entrega de relatórios finais consolidando as regularizações efetuadas.
 - O encerramento do ciclo de vida contratual deve resultar na autonomia técnica da equipe municipal, reduzindo a dependência de consultorias externas futuras.

3.1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

A Contratada deverá entregar a solução observando as seguintes especificações mínimas:

- A) Metodologia: Abordagem prática, utilizando obrigatoriamente o ambiente real do Transferegov e os dados concretos dos convênios do Município (estudos de caso reais).
- B) Equipe Técnica: Disponibilização de instrutores/consultores com experiência comprovada na operação do sistema e legislação correlata (Portaria Interministerial nº 424/2016 e atualizações).



ESTADO DO PARANÁ

- C) Material Didático: Fornecimento de apostilas (digitais ou físicas), guias rápidos de consulta e modelos de documentos.
- D) Suporte Tecnológico: Disponibilização de canais ágeis de comunicação (e-mail, telefone, aplicativos de mensagem e videoconferência) para o suporte continuado, com tempos de resposta definidos em acordo de nível de serviço (SLA).
- E) Certificação: Emissão de certificados de participação para os servidores que concluírem a etapa de capacitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 (quinze) dias após a ordem de prestação de serviços.

Os serviços serão executados num período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais junto aos Secretários, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes, ocasião em que a administração disponibilizará todos os meios necessários para a realização dos serviços.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

4.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

4.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados.



ESTADO DO PARANÁ

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Considerando a natureza do objeto, prestação de serviços continuados de assessoria, mentoria e capacitação no uso do Sistema de Gestão de Convênios, e em conformidade com o disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela vigência contratual plurianual pelo período inicial de 12 meses, fundamentada nos seguintes pilares de vantajosidade:

1. Vantajosidade Técnica e Curva de Aprendizado: A gestão de convênios e contratos de repasse envolve especificidades históricas e processuais do Município que demandam tempo para serem plenamente assimiladas pela contratada. A continuidade contratual preserva a "memória técnica" e a curva de aprendizado adquirida, evitando a interrupção no acompanhamento de prazos críticos e a necessidade de novos treinamentos introdutórios a cada troca de fornecedor, o que ocorreria em vigências curtas. A estabilidade do vínculo garante maior segurança jurídica no monitoramento das transferências voluntárias.

2. Vantajosidade Econômica e Diluição de Custos: A contratação plurianual permite à empresa contratada diluir seus custos de mobilização, implantação e reconhecimento do ambiente administrativo do órgão ao longo de um período maior. Essa previsibilidade de receita e a segurança contratual permitem à Administração negociar valores mensais inferiores aos praticados em contratações pontuais ("spot"), gerando economia de escala para o erário.

3. Eficiência Administrativa: Sob a ótica da racionalização administrativa, a vigência plurianual reduz significativamente o "Custo Processual". Evita-se a necessidade de deflagrar, anualmente, novos procedimentos de contratação (cotações, pareceres, empenhos iniciais) para o mesmo objeto. Isso libera a equipe de licitações para atuar em outras demandas estratégicas, atendendo ao princípio da eficiência (Art. 37 da Constituição Federal).

Diante do exposto, atesta-se que a contratação plurianual apresenta maior benefício para a Administração Pública, tanto sob o aspecto técnico-operacional quanto econômico.

4.1.7. Demais Requisitos exigidos para a contratação:



ESTADO DO PARANÁ

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL: A empresa deverá apresentar a documentação padrão exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e FGTS;
- Regularidade Trabalhista (CNDT);
- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Considerando a especificidade do Sistema Transferegov e a necessidade de mentoria, recomenda-se exigir:

2.1. Atestado de Capacidade Técnica (Operacional): Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante já prestou serviços de treinamento, capacitação ou assessoria em gestão de convênios/Transferegov com características semelhantes.

2.2. Qualificação da Equipe Técnica (Profissional):

- Indicação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços in loco e online.
- Comprovação de experiência do profissional indicado no manuseio do sistema Transferegov (antigo SICONV), por meio de certificados, declarações de tempo de serviço ou docência em cursos na área.
- Sugestão de Blindagem: Exigir que o profissional tenha experiência comprovada não apenas na teoria, mas na fase de execução e prestação de contas de convênios, que são as fases mais críticas.

2.3. Da Metodologia de Ensino (Consultoria/Mentoria):

- A empresa deverá possuir metodologia que contemple a modalidade "On the Job Training" (Treinamento em Serviço), demonstrando capacidade de realizar a capacitação utilizando os dados reais e convênios ativos do próprio Município durante as sessões práticas.

3. DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA (Para o Online)



ESTADO DO PARANÁ

Para as etapas online, a contratada deve garantir plataforma de transmissão estável, com possibilidade de gravação das aulas para consulta posterior pelos servidores e emissão de certificados digitais.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto será recebido conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

8.1.1. Recebimento Provisório:

- Para a Capacitação/Curso: Ocorrerá em até 05 dias úteis após a conclusão do treinamento, mediante a entrega da lista de presença



ESTADO DO PARANÁ

assinada pelos servidores, cópia do material didático fornecido e comprovante de emissão dos certificados.

- Para a Mentoria/Apoio Administrativo (Mensal): Ocorrerá mensalmente, mediante a entrega, pela Contratada, do Relatório Mensal de Atividades, descrevendo as horas executadas, os convênios analisados e as orientações prestadas no período.
- Responsável: Fiscal do Contrato ou servidor designado.
- 8.1.2. Recebimento Definitivo:
 - Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e da conformidade do Relatório Mensal com as atividades efetivamente realizadas.
 - Nesta etapa, o Fiscal do Contrato atestará a nota fiscal, autorizando o prosseguimento para liquidação e pagamento.

8.1.3. Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e o recebimento da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº



14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



ESTADO DO PARANÁ

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Porecatu-PR, 11 de dezembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:



MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 106/2025

Dispensa nº 39/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

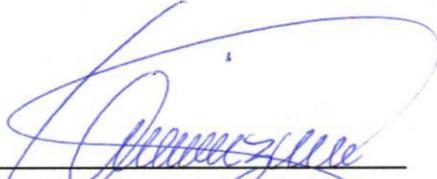
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 11/12/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


MARIO JOSE PIZONI
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 106/2025

Dispensa de Licitação n.º 39/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: ___/___/2025.

Horário da Sessão Pública: ___h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN LOCO E ONLINE, BEM COMO ORIENTAR E AUXILIAR NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço. O contrato é enquadrado como serviço/fornecimento contínuo, conforme o Estudo Técnico Preliminar, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. <i>orientar</i> o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como governo Estadual.	SERVIÇO	12 MESES	R\$4.850,00	R\$58.200,00
TOTAL R\$ 58.200,00					

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos **serviços ofertados**, as **especificações técnicas de execução** e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas, mediante a abertura dos e-mails recebidos, e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. conter vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.govbr.cloud/pronimtb_PM/index.html

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Porecatu, 12 de dezembro de 2025.


MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 106/2025

Dispensa de Licitação n.º 39/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

1) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, que comprove a execução de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta contratação, notadamente em:

- Prestação de serviços de apoio administrativo e orientação técnica para execução de serviços de preparação, encaminhamento e acompanhamento de projetos visando a celebração de convênios e/ou contratos de repasse em sistemas de gestão federal ou estadual (ex: SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SISMOB ou equivalentes).

2. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinado pelo responsável legal, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

B.1) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional (Responsáveis Técnicos):

- Declaração de Pessoal: A Proponente deverá apresentar Declaração (em papel timbrado) de que possui ou se compromete a disponibilizar em seu quadro de pessoal, durante a execução contratual, profissionais com conhecimento e experiência comprovada nos sistemas de Gestão de Convênios (ex: SICONV), por meio de currículos e/ou certificados de capacitação.

C) Declaração de Conhecimento:

- Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3. Econômico-financeira:

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, **AGÊNCIA:** _____, **CC:** _____.

Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, conforme ETP, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

–_[nome]_–
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsáveis pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, bem como orientar e auxiliar no apoio administrativo, na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor total estimado da contratação (R\$ 58.200,00) é inferior ao limite estabelecido no referido inciso, a contratação direta é legalmente amparada. Esta modalidade confere maior celeridade ao processo, garantindo a continuidade e a regularidade dos exames ocupacionais, que são de natureza contínua e essencial.

Adicionalmente, a escolha do prestador de serviço levará em conta não apenas o preço, mas também a qualificação técnica, a proximidade e a capacidade de atendimento, fatores que poderiam ser comprometidos em um processo licitatório mais longo.

A contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando também que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos após a vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da LLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta não se der pela forma eletrônica.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 habitantes assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal, se assim restar, de fato, exigido dos municípios de pequeno porte, como é o caso.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização:

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se a esta contratação os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a regularização fiscal tardia e a preferência de contratação em caso de empate, observadas as ressalvas do art. 49, IV da referida Lei Complementar.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de prestação de serviços de apoio administrativo e orientação técnica para execução de serviços que consistem em preparação, encaminhamento e acompanhamento de projetos visando a celebração de convênios e contratos de repasse para investimentos públicos no interesse do Município de Porecatu, junto aos órgãos da administração Estadual e Federal, em especial o cadastramento de propostas e planos de trabalhos junto ao SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos Nacionais/Estaduais e Ministérios/Secretarias Estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 (quinze) dias após a ordem de prestação de serviços.

Os serviços serão executados num período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais junto aos Secretários, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes, ocasião em que a administração disponibilizará todos os meios necessários para a realização dos serviços.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

6.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantagem da contratação por período plurianual:

Considerando a natureza do objeto, prestação de serviços continuados de assessoria, mentoria e capacitação no uso do Sistema de Gestão de Convênios, e em conformidade com o disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela vigência contratual plurianual pelo período inicial de 12 meses, fundamentada nos seguintes pilares de vantagem:

1. Vantagem Técnica e Curva de Aprendizado: A gestão de convênios e contratos de repasse envolve especificidades históricas e processuais do Município que demandam tempo para serem plenamente assimiladas pela contratada. A continuidade contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

preserva a "memória técnica" e a curva de aprendizado adquirida, evitando a interrupção no acompanhamento de prazos críticos e a necessidade de novos treinamentos introdutórios a cada troca de fornecedor, o que ocorreria em vigências curtas. A estabilidade do vínculo garante maior segurança jurídica no monitoramento das transferências voluntárias.

2. **Vantajosidade Econômica e Diluição de Custos:** A contratação plurianual permite à empresa contratada diluir seus custos de mobilização, implantação e reconhecimento do ambiente administrativo do órgão ao longo de um período maior. Essa previsibilidade de receita e a segurança contratual permitem à Administração negociar valores mensais inferiores aos praticados em contratações pontuais ("spot"), gerando economia de escala para o erário.

3. **Eficiência Administrativa:** Sob a ótica da racionalização administrativa, a vigência plurianual reduz significativamente o "Custo Processual". Evita-se a necessidade de deflagrar, anualmente, novos procedimentos de contratação (cotações, pareceres, empenhos iniciais) para o mesmo objeto. Isso libera a equipe de licitações para atuar em outras demandas estratégicas, atendendo ao princípio da eficiência (Art. 37 da Constituição Federal).

Diante do exposto, atesta-se que a contratação plurianual apresenta maior benefício para a Administração Pública, tanto sob o aspecto técnico-operacional quanto econômico.

6.1.7. Demais Requisitos exigidos para a contratação:

1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:** A empresa deverá apresentar a documentação padrão exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e FGTS;
- Regularidade Trabalhista (CNDT);
- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Considerando a especificidade do Sistema Transferegov e a necessidade de mentoria, recomenda-se exigir:

2.1. **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante já prestou serviços de treinamento, capacitação ou assessoria em gestão de convênios/Transferegov com características semelhantes.

2.2. **Qualificação da Equipe Técnica (Profissional):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Indicação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços in loco e online.
- Comprovação de experiência do profissional indicado no manuseio do sistema Transferegov (antigo SICONV), por meio de certificados, declarações de tempo de serviço ou docência em cursos na área.
- Sugestão de Blindagem: Exigir que o profissional tenha experiência comprovada não apenas na teoria, mas na fase de execução e prestação de contas de convênios, que são as fases mais críticas.

2.3. Da Metodologia de Ensino (Consultoria/Mentoria):

- A empresa deverá possuir metodologia que contemple a modalidade "On the Job Training" (Treinamento em Serviço), demonstrando capacidade de realizar a capacitação utilizando os dados reais e convênios ativos do próprio Município durante as sessões práticas.

3. DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA (Para o Online)

Para as etapas online, a contratada deve garantir plataforma de transmissão estável, com possibilidade de gravação das aulas para consulta posterior pelos servidores e emissão de certificados digitais.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal.Prestar	SRV	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	<p>assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. <i>orientar</i> o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como governo Estadual.</p>		
--	--	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado e Da Solução Escolhida

8.1.1. Do levantamento de mercado e alternativas possíveis para atender à necessidade de capacitação no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Transferegov), a Administração analisou as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- Alternativa A - Cursos Externos (Presenciais em Capitais): Envio dos servidores para cursos em grandes centros (Brasília/Capitais).
 - Embora tecnicamente viável, apresenta alto custo com diárias e passagens, além de afastar os servidores de suas funções. O conteúdo tende a ser genérico, não abordando os problemas específicos dos convênios do Município.
- Alternativa B - Cursos Online Assíncronos (Gravados): Compra de acesso a videoaulas.
 - Baixo custo, porém baixa efetividade para resolução de problemas complexos. Não oferece suporte para dúvidas específicas sobre os convênios travados ou pendentes do ente, tornando o aprendizado teórico pouco aplicável à realidade prática imediata.
- Alternativa C - Contratação de Assessoria/Treinamento (In Loco e Online com Mentoria): Contratação de especialistas para treinar a equipe dentro da própria Prefeitura, utilizando os dados reais do Município. (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

8.1.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Optou-se pela Alternativa C (Treinamento In Company/Mentoria) pelas seguintes razões técnicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Customização e Aplicabilidade: A complexidade do Transferegov exige mais que teoria; exige prática. A solução permite o treinamento "em serviço" (*On the Job Training*), onde os servidores aprendem operando os convênios reais do Município, saneando pendências existentes enquanto se capacitam.
- Nivelamento da Equipe: Permite capacitar diversos setores simultaneamente (Engenharia, Financeiro, Licitação e Gestão), garantindo que todos falem a mesma "língua técnica", o que é impossível enviando apenas um servidor para cursos externos.
- Mitigação de Riscos de Bloqueio: O apoio administrativo orientado foca na resolução de gargalos que hoje colocam o Município em risco de inadimplência no CAUC, algo que cursos de prateleira não resolvem.

8.1.3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA (Custo-Benefício)

A escolha desta solução demonstra vantajosidade econômica sob dois prismas:

- Economia Direta (Comparativo de Despesas): O custo de contratar uma empresa para treinar 5 a 10 servidores *in loco* é comprovadamente inferior ao custo de passagens aéreas, hospedagem, diárias e taxas de inscrição para enviar o mesmo número de servidores a Brasília ou Curitiba.
- Economia Indireta (O Custo da Perda): O valor investido na contratação é ínfimo se comparado ao prejuízo potencial da perda de recursos. Um único convênio perdido ou devolvido por falha técnica na prestação de contas (glosa) pode custar centenas de milhares de reais aos cofres municipais. A contratação funciona como um "seguro preventivo" contra a devolução de recursos federais.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Em cumprimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa de custos elaborada a partir da pesquisa de mercado realizada (orçamentos de fornecedores e base pública), adotando-se a Média saneada como critério para definição do valor referencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. <i>orientar</i> o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como governo Estadual.	SRV	12	R\$4.850,00	R\$58.200,00
TOTAL GERAL: R\$ 58.200,00					

9.2. O valor total da contratação é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Embora o parcelamento do objeto seja a regra geral prevista no Art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no presente caso, opta-se pela NÃO divisão do objeto, realizando a contratação por Lote Único (Preço Global), com fundamento nas exceções previstas no § 1º do mesmo artigo, pelas razões técnicas a seguir expostas:

1. Vínculo de Interdependência e Unicidade Metodológica: Os serviços de "Capacitação (Teoria)" e "Apoio Administrativo/Mentoria (Prática)" possuem uma relação intrínseca de causa e efeito. O suporte técnico continuado funciona como a fase de fixação do aprendizado teórico. A contratação de empresas distintas para cada etapa geraria risco de conflito metodológico, onde a empresa de suporte poderia desconhecer ou discordar das diretrizes ensinadas pela empresa de treinamento, causando confusão aos servidores e ineficiência na execução dos convênios.
2. Responsabilidade Centralizada e Garantia de Resultado: A execução unificada impede o "jogo de empurra" na responsabilidade técnica. Ao concentrar a execução num único fornecedor, a Administração garante que a mesma entidade que ensinou o procedimento seja responsável por auxiliar na sua execução correta e no saneamento de pendências, assegurando maior controle de qualidade e celeridade na resolução de problemas no sistema Transferegov.
3. Perda de Economia de Escala: O parcelamento fragmentaria a contratação, exigindo a gestão de dois contratos distintos, dois gestores fiscais e duas mobilizações de empresas diferentes, o que aumentaria os custos administrativos e processuais sem garantia de redução de preço final, configurando perda de economia de escala técnica. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, sendo a adjudicação por Lote Único a medida mais adequada para garantir a eficiência e a padronização dos serviços prestados.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de contratação e da execução do contrato. A seguir, são apresentados os riscos identificados, suas possíveis causas e consequências, bem como as ações preventivas e de mitigação propostas para o seu tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Baixa qualidade técnica ou didática do instrutor/consultor	Exigência de comprovação de experiência específica (atestados e CV) na fase de seleção
Caracterização de subordinação ou terceirização ilegal	Cláusula contratual expressa vedando subordinação hierárquica
Descontinuidade do suporte remoto	Vinculação dos pagamentos à apresentação de relatórios mensais de atividades
Segurança da Informação e Acesso a Dados	- Assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo (NDA) pela equipe da contratada. - Acesso aos sistemas apenas sob supervisão de servidor efetivo.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 09 de dezembro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 09 de dezembro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 39/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, bem como orientar e auxiliar no apoio administrativo, na utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de	SRV	12	R\$4.850,00	R\$58.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

<p>contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. <i>orientar</i> o setor de engenharia sobre os projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como governo Estadual.</p>				
TOTAL GERAL: R\$ 58.200,00				

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “menor preço global”.

1.3.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, diante da contratação global do preço ofertado pelo proponente, conforme proposta de preços e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável por comprometer a gestão integrada, a eficiência e a segurança da contratação de empresa para prestação de serviços especializados. É também economicamente inviável, pois geraria custos totais (diretos e indiretos) superiores aos da contratação de uma solução única e completa.

Portanto, para garantir a coesão técnica, a responsabilidade centralizada e a eficiência econômica, justifica-se a contratação do objeto em lote único, adjudicado a uma única



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

empresa especializada, por ser esta a abordagem que assegura a plena consecução do interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de prestação de serviços de apoio administrativo e orientação técnica para execução de serviços que consistem em preparação, encaminhamento e acompanhamento de projetos visando a celebração de convênios e contratos de repasse para investimentos públicos no interesse do Município de Porecatu, junto aos órgãos da administração Estadual e Federal, em especial o cadastramento de propostas e planos de trabalhos junto ao SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos Nacionais/Estaduais e Ministérios/Secretarias Estaduais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada consiste em um Programa Integrado de Capacitação e Mentoria em Gestão de Convênios, desenhado para sanar gargalos técnicos na operação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Transferegov). A solução híbrida une a teoria (cursos de capacitação) à prática supervisionada (apoio administrativo/mentoria), garantindo que o conhecimento seja efetivamente aplicado na regularização dos instrumentos celebrados pelo Município.

3.1.2. O CICLO DE VIDA DO OBJETO (FASES DA EXECUÇÃO)

Considerando a natureza intelectual e continuada dos serviços, o ciclo de vida do objeto compreende três fases distintas e interdependentes:

- FASE 1: Implementação e Diagnóstico (Curto Prazo):
 - Mobilização da equipe técnica da contratada.
 - Realização de diagnóstico inicial da carteira de convênios do Município (identificação de pendências, prazos vencidos e bloqueios no CAUC).
 - Execução do treinamento intensivo *in loco* (capacitação teórica e nivelamento da equipe de servidores).
- FASE 2: Operação Assistida e Manutenção (Médio/Longo Prazo):
 - Execução da mentoria técnica continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Acompanhamento remoto e presencial para saneamento de dúvidas do dia a dia.
- Monitoramento preventivo de prazos de prestação de contas e renovações, garantindo a "saúde" operacional dos convênios durante a vigência contratual.
- FASE 3: Transição e Encerramento:
 - Transferência definitiva de *know-how* para os servidores municipais.
 - Entrega de relatórios finais consolidando as regularizações efetuadas.
 - O encerramento do ciclo de vida contratual deve resultar na autonomia técnica da equipe municipal, reduzindo a dependência de consultorias externas futuras.

3.1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

A Contratada deverá entregar a solução observando as seguintes especificações mínimas:

- A) Metodologia: Abordagem prática, utilizando obrigatoriamente o ambiente real do Transferegov e os dados concretos dos convênios do Município (estudos de caso reais).
- B) Equipe Técnica: Disponibilização de instrutores/consultores com experiência comprovada na operação do sistema e legislação correlata (Portaria Interministerial nº 424/2016 e atualizações).
- C) Material Didático: Fornecimento de apostilas (digitais ou físicas), guias rápidos de consulta e modelos de documentos.
- D) Suporte Tecnológico: Disponibilização de canais ágeis de comunicação (e-mail, telefone, aplicativos de mensagem e videoconferência) para o suporte continuado, com tempos de resposta definidos em acordo de nível de serviço (SLA).
- E) Certificação: Emissão de certificados de participação para os servidores que concluírem a etapa de capacitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Prazo de entrega/execução: Os serviços deverão iniciar em até 15 (quinze) dias após a ordem de prestação de serviços.

Os serviços serão executados num período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais junto aos Secretários, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes, ocasião em que a administração disponibilizará todos os meios necessários para a realização dos serviços.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, nº 344.

4.1.3. Condições do recebimento: O recebimento do objeto desta contratação, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma mensal e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e recebimento definitivo.

A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão realizados por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, no caso o servidor Wilson José Bispo, a quem competirá atestar a correta execução dos serviços.

4.1.4. Prazo e forma de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estiverem sendo prestados.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

Considerando a natureza do objeto, prestação de serviços continuados de assessoria, mentoria e capacitação no uso do Sistema de Gestão de Convênios, e em conformidade com o disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela vigência contratual plurianual pelo período inicial de 12 meses, fundamentada nos seguintes pilares de vantajosidade:

1. Vantajosidade Técnica e Curva de Aprendizado: A gestão de convênios e contratos de repasse envolve especificidades históricas e processuais do Município que demandam tempo para serem plenamente assimiladas pela contratada. A continuidade contratual preserva a "memória técnica" e a curva de aprendizado adquirida, evitando a interrupção no acompanhamento de prazos críticos e a necessidade de novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

treinamentos introdutórios a cada troca de fornecedor, o que ocorreria em vigências curtas. A estabilidade do vínculo garante maior segurança jurídica no monitoramento das transferências voluntárias.

2. **Vantajosidade Econômica e Diluição de Custos:** A contratação plurianual permite à empresa contratada diluir seus custos de mobilização, implantação e reconhecimento do ambiente administrativo do órgão ao longo de um período maior. Essa previsibilidade de receita e a segurança contratual permitem à Administração negociar valores mensais inferiores aos praticados em contratações pontuais ("spot"), gerando economia de escala para o erário.

3. **Eficiência Administrativa:** Sob a ótica da racionalização administrativa, a vigência plurianual reduz significativamente o "Custo Processual". Evita-se a necessidade de deflagrar, anualmente, novos procedimentos de contratação (cotações, pareceres, empenhos iniciais) para o mesmo objeto. Isso libera a equipe de licitações para atuar em outras demandas estratégicas, atendendo ao princípio da eficiência (Art. 37 da Constituição Federal).

Diante do exposto, atesta-se que a contratação plurianual apresenta maior benefício para a Administração Pública, tanto sob o aspecto técnico-operacional quanto econômico.

4.1.7. Demais Requisitos exigidos para a contratação:

1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:** A empresa deverá apresentar a documentação padrão exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

- Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e FGTS;
- Regularidade Trabalhista (CNDT);
- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Considerando a especificidade do Sistema Transferegov e a necessidade de mentoria, recomenda-se exigir:

2.1. **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante já prestou serviços de treinamento, capacitação ou assessoria em gestão de convênios/Transferegov com características semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.2. Qualificação da Equipe Técnica (Profissional):

- Indicação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços in loco e online.
- Comprovação de experiência do profissional indicado no manuseio do sistema Transferegov (antigo SICONV), por meio de certificados, declarações de tempo de serviço ou docência em cursos na área.
- Sugestão de Blindagem: Exigir que o profissional tenha experiência comprovada não apenas na teoria, mas na fase de execução e prestação de contas de convênios, que são as fases mais críticas.

2.3. Da Metodologia de Ensino (Consultoria/Mentoria):

- A empresa deverá possuir metodologia que contemple a modalidade "On the Job Training" (Treinamento em Serviço), demonstrando capacidade de realizar a capacitação utilizando os dados reais e convênios ativos do próprio Município durante as sessões práticas.

3. DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA (Para o Online)

Para as etapas online, a contratada deve garantir plataforma de transmissão estável, com possibilidade de gravação das aulas para consulta posterior pelos servidores e emissão de certificados digitais.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Wilson José Bispo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto será recebido conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

8.1.1. Recebimento Provisório:

- Para a Capacitação/Curso: Ocorrerá em até 05 dias úteis após a conclusão do treinamento, mediante a entrega da lista de presença assinada pelos servidores, cópia do material didático fornecido e comprovante de emissão dos certificados.
- Para a Mentoria/Apoio Administrativo (Mensal): Ocorrerá mensalmente, mediante a entrega, pela Contratada, do Relatório Mensal de Atividades, descrevendo as horas executadas, os convênios analisados e as orientações prestadas no período.
- Responsável: Fiscal do Contrato ou servidor designado.

• 8.1.2. Recebimento Definitivo:

- Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e da conformidade do Relatório Mensal com as atividades efetivamente realizadas.
- Nesta etapa, o Fiscal do Contrato atestará a nota fiscal, autorizando o prosseguimento para liquidação e pagamento.

8.1.3. Os serviços serão recebidos de forma parcelada, e o recebimento da contratação se dará em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) descrição do objeto/serviço prestado.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.5.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado em SD e ETP (anexos a este documento), que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Porecatu-PR, 11 de dezembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO N° ___/2025

Processo Administrativo n° 106/2025

Dispensa de Licitação n° 39/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na Rua _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, n° ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo n° ___/202___, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade n° ___/202___, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma MENSAL e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório (Entrega Formal): Ocorrerá mensalmente, mediante a entrega, pela Contratada, do Relatório Mensal de Atividades (descrevendo horas executadas, convênios analisados e orientações prestadas) e da lista de presença da capacitação (se houver).

b) Recebimento Definitivo (Etapa Qualitativa e Condição para Pagamento): Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. O Fiscal do Contrato (servidor Wilson José Bispo) analisará a qualidade e a conformidade do Relatório Mensal e atestará a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

c) Recebimento Final (Encerramento do Contrato): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Serviços de Assessoria em Convênios, atestando o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado de forma MENSAL e parcelada no valor de R\$ _____ por mês de serviço executado, totalizando o valor global. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de ___% (___ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ___ (___) dias;

1.1. A contratante a partir do _____ (_____) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de ___% (___ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de ____% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ (___) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Secretário Municipal

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 106/2025

Dispensa de Licitação n.º 39/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa __[Razão Social]_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à __[endereço completo]_____, e endereço eletrônico ____@_____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

__[nome]__
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 106/2025

Dispensa de Licitação n.º 39/2025

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ , através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º __/202__, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _ [endereço completo] _ _ , endereço eletrônico _ _ @ _ _ , Telefone: (_) _ _ _ _ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ , portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_ _ [nome] _ _
Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 106/2025

Dispensa nº 39/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) AVISO

(X) CONTRATO

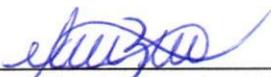
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 12/12/2025.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO Nº 118/2025

MUNICÍPIO DE PORECATU – ESTADO DO PARANÁ

Procurador Jurídico: Lielto Valério Padovan

OAB/PR: 57.286

Data: 17 de dezembro de 2025

Após análise do Processo Administrativo nº 106/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 39/2025, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em treinamento e capacitação para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV), com valor total estimado de R\$ 58.200,00, concluo pela viabilidade jurídica e continuidade do certame, ressalvadas as observações técnicas abaixo.

O processo encontra-se fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços.

O valor estimado de R\$ 58.200,00 situa-se dentro do limite legal, atendendo ao requisito de admissibilidade da modalidade escolhida.

A Solicitação da Demanda foi devidamente formalizada pela Secretaria de Administração, com responsabilidade técnica de Mario José Pizoni, e apresenta justificativa adequada quanto à necessidade de contratação.

A complexidade operacional do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, aliada à necessidade de capacitação técnica especializada dos servidores municipais, constitui fundamento legítimo para a contratação de serviços de consultoria e mentoria, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratações de serviços de consultoria técnica de notória especialização.

A pesquisa de preços foi realizada no período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2025, com consulta a três fornecedores especializados

8



no ramo de atividade pertinente ao objeto: SLJ Administrative Support LTDA (R\$ 4.300,00), RG Sanches & CIA LTDA (R\$ 4.500,00) e AM Tecnologia e Gestão em Serviços LTDA ME (R\$ 4.700,00).

A metodologia adotada foi a média aritmética simples, resultando no valor referencial de R\$ 4.850,00 por mês, totalizando R\$ 58.200,00 para os doze meses de vigência contratual.

A inclusão de orçamento do Município de Humaitá/RS (R\$ 5.200,00) como quarto parâmetro de pesquisa, embora não tenha alterado o resultado final da média, demonstra diligência na busca por informações comparativas de mercado.

Nenhum valor foi desprezado como inexequível ou excessivo, atendendo aos critérios estabelecidos no artigo 27 do Decreto Municipal nº 009/2024.

A Declaração de Compatibilidade Orçamentária atesta que a despesa encontra-se amparada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, com alocação na dotação orçamentária específica (Órgão 05 – Secretaria de Administração, Unidade Orçamentária 01, Função 041220140, Natureza de Despesa 3.3.90.39).

A compatibilidade orçamentária foi devidamente verificada, cumprindo-se o requisito do artigo 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar apresenta análise adequada das necessidades municipais, descrevendo as três fases de execução do objeto: (i) Implementação e Diagnóstico; (ii) Operação Assistida e Manutenção; e (iii) Transição e Encerramento.

O documento justifica a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, fundamentando a adjudicação em lote único.

A metodologia de Treinamento em Serviço, que combina teoria com prática supervisionada utilizando dados reais dos convênios municipais, demonstra adequação técnica à complexidade do objeto.

f



O mapeamento de riscos foi realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, identificando potenciais obstáculos e propondo medidas mitigadoras.

O Termo de Referência especifica adequadamente o objeto, estabelecendo requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e operacional. A exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando experiência anterior em gestão de convênios e sistemas similares (SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB), constitui blindagem apropriada contra contratação de prestadores sem qualificação adequada.

A indicação de profissional(is) responsável(is) pela execução, com comprovação de experiência no manuseio do Transferegov (antigo SICONV), atende ao princípio da qualificação técnica.

Os requisitos de infraestrutura para modalidade online (plataforma estável, gravação de aulas, emissão de certificados digitais) encontram-se adequadamente especificados.

O Aviso de Dispensa com Sessão Presencial foi publicado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal correlata.

A escolha pela forma presencial justifica-se pela necessidade de celeridade processual e pela disposição do artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza municípios com menos de 20.000 habitantes a realizarem licitações presenciais até 2027.

O procedimento prevê abertura de propostas mediante sessão pública, com possibilidade de participação remota via e-mail, garantindo isonomia entre os interessados.

Os critérios de julgamento (menor preço global) e habilitação encontram-se claramente estabelecidos.

A documentação de habilitação exigida segue os padrões legais previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social. A exigência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovação de regularidade com INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a

f



verificação de sanções administrativas, constitui proteção adequada aos interesses municipais.

Quanto aos aspectos procedimentais, o processo observa as formalidades legais: (i) designação de agente de contratação mediante Portaria nº 082/2025; (ii) indicação de fiscal do contrato (Wilson José Bispo); (iii) previsão de recebimento provisório e definitivo dos serviços; (iv) estabelecimento de prazos para execução (até 15 dias após ordem de serviço) e garantia contratual (cobrindo todo o período de execução); (v) previsão de cláusulas contratuais padrão, incluindo rescisão, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e sanções administrativas.

Não foram identificados erros grosseiros na execução do processo.

A documentação encontra-se completa, as justificativas são fundamentadas, e os procedimentos adotados guardam conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a legislação municipal regulamentadora.

A pesquisa de preços, embora realizada com apenas três fornecedores principais, apresenta resultado coerente com a realidade de mercado para serviços especializados em gestão de convênios federais.

A inclusão de parâmetro adicional (Município de Humaitá/RS) reforça a diligência na busca por informações comparativas.

A contratação plurianual (12 meses) com possibilidade de prorrogação até 60 meses, conforme artigo 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se adequadamente justificada pela natureza contínua dos serviços e pela necessidade de preservação da "memória técnica" da equipe municipal.

A economia de escala e a redução de custos processuais decorrentes da vigência plurianual constituem vantagem econômica reconhecida pela jurisprudência administrativa.

Concluo, portanto, pela viabilidade jurídica e recomendação de continuidade do processo licitatório, autorizando o prosseguimento para a fase de julgamento das propostas e habilitação dos interessados.

f



O processo encontra-se apto para apresentação ao setor de licitação para processamento do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa com Sessão Presencial.

Recomenda-se, ainda, que na fase de julgamento, o agente de contratação proceda com rigor na verificação dos requisitos técnicos e operacionais exigidos, especialmente quanto à comprovação de experiência anterior em sistemas de gestão de convênios federais, de modo a garantir a qualidade técnica da execução contratual e a consecução dos objetivos municipais, e que toda a fase seja gravada em áudio e vídeo e as mídias juntadas ao processo.

È o parecer

Porecatu, 17 de dezembro de 2025.

Lielto Valério Padovan

Procurador Jurídico do Município de Porecatu

OAB/PR 57.286



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2025

DISPENSA Nº 39/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

sala de reuniões da Prefeitura, localizado na Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Pontal do Paraná para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pontal do Paraná, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:476A23DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO**1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº02/2025**

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de Educação E A EMPRESA MARCIA ROBERTA DE SA GENEROS ALIMENTICIOS-ME.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA Barão do Rio Branco n:344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da Secretaria Municipal de Educação, representadas por sua Secretária de **EDUCAÇÃO**: Bruna Aparecida do Amaral Costa, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas **SECRETÁRIA, ÓRGÃO GERENCIADOR e DE OUTRO LADO** o(a) **MARCIA ROBERTA DE SA GENEROS ALIMENTICIOS - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.341.023/0001-46, sediado(a) na RUA IGUAÇU Nº1691, ALTO DA BOA VISTA, na cidade de PORECATU-PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por **MARCIA ROBERTA DE SA**, portador do RG n. 7.273.908-1 devidamente inscrito no CPF sob o n. 005.721.069-12, com endereço eletrônico marciarobertadesa@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 04/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**, decorrente do Pregão Presencial nº **01/2025**, Processo Administrativo nº **04/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25,% do valor inicial contratual, correspondente a **R\$51.528,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais)**. Sendo o aditivo no valor de **R\$ 12.882,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de dezembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito-Contratante	MARCIA ROBERTA DE SA GENEROS ALIMENTICIOS - ME Contratada
--	---

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:37517E15

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº39/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

DISPENSA Nº 39/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/12/2025

ABERTURA: 08H00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN LOCO E ONLINE, BEM COMO ORIENTAR E AUXILIAR NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, e duzentos reais), totalizando o período de 12 (doze) meses.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (43) 3623-3100

E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

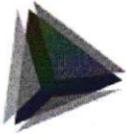
Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3DAA1B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 126/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021.

---SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº126/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ZERO RESÍDUOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS (CLASSE II), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ABRANGENDO AS ETAPAS DE RECEBIMENTO EM TRANSBORDO OU ATERRO SANITÁRIO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 70 KM DA SEDE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA,



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4741272/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 39

Ano: 2025

Data da Assinatura: 19/12/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN LOCO E ONLINE, BEM COMO ORIENTAR E AUXILIAR NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/12/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	39	608	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MINUTA Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

CNPJ: 62.273.679/0001-40

ENDEREÇO: Rua Av. Natanael verri nº 218, Bairro Centro – CEP: 86938-000 - Goody Moreira – Paraná. - E-mail: sidnejack@hotmail.com– FONE: 43-99932-5661

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POREACTU – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025

Dispensa de Licitação n.º 39/2025

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
01	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no Transferegov – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal através Plataforma Transferegov, SIGA-Funasa, FNS – INVEST-SUS, SIMEC, SIGARP, SISMOB, BUSSOLA ITAIPU, CULT- Lei Aldir e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. orientar o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como Governo Estadual.	12	4.300,00	51.600,00
TOTAL				51.600,00

Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, conforme ETP, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato. **Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.





SLJ

ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 51.600,00 (cincoenta e hum mil e seiscentso reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Godoy Moreira/PR, 26 de dezembro de 2025

Sidnei Leme Jack
RG: 4.491.697-5 SESP-PR
CPF: 639.881.439-8

SIDNEI LEME JACK

Borrazópolis – PR | Nasc. 29/08/1970

Resumo Profissional

Profissional com mais de **30 anos de experiência no serviço público municipal**, atuando em funções técnicas, administrativas e de coordenação. Especialista em **gestão de convênios, licitações, projetos e recursos federais**, com sólida atuação na Prefeitura de Godoy Moreira. Em 2025, passou a integrar também o setor privado como sócio da **SLJ Administrative Support Ltda.**

Experiência Profissional

Prefeitura Municipal de Godoy Moreira – PR

- Coordenador Técnico de Sistemas e Projetos (2002 – 2024)
 - Gestão de convênios, projetos e transferências federais junto a diversos ministérios;
 - Monitoramento de programas como SEI, SIMEC, PAR, Obras 2.0, InvestSUS, PDDE Interativo;
 - Acompanhamento do Plano Nacional e Municipal de Educação;
 - Execução financeira, prestações de contas e licitações vinculadas ao FNDE;
 - Planejamento, credenciamento institucional e habilitação de recursos federais.

- Agente Técnico Administrativo (2002)
Apoio técnico-administrativo e operacional em processos de gestão pública.

- Auxiliar Administrativo (1991 – 2002)
Atividades administrativas e de suporte à gestão municipal.

SLJ Administrative Support Ltda.

- **Sócio (2025 – Atual)**

Atuação em consultoria e suporte administrativo especializado.

Formação Complementar (Cursos e Capacitações)

- Gerente Municipal de Convênios – Caixa Econômica Federal (16h)
- Gerente Municipal de Convênios e Contratos – Caixa Econômica Federal
- Técnico em Gestores Educacionais – FNDE (20h)
- Execução e Prestação de Contas – OBTV e Convênios – CAPE (16h)
- Novo Panorama das Transferências Voluntárias e SIT – TCE/PR (8h)
- Procedimentos em Transferências Voluntárias – TCE/PR (diversas edições: 4h, 7h)
- 2ª Jornada Jurídica – TCE/PR (7h)
- Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos – TCE/PR (7h)
- Lei 14.133/2021 – Inexigibilidade, Dispensa e Credenciamento – Unipública/Uniflex (18h)
- Lei 14.133/2021 – Formação de Pregoeiro e Leiloeiro – Unipública/Uniflex (18h)
- Lei 14.133/2021 – Estudo Técnico Preliminar (ETP) – (18h)
- Pregoeiro – BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (16h)
- Pregoeiro – Adjuvare (16h)
- Licitações e Contratos – CGU (40h)
- Licitações – SEDU/PR (16h)
- 4º Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos (com oficinas práticas) – Instituto Aplicado em Gestão Pública (18h)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado pela Empresa **SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA**, localizada a Rua Av. Natanael verri nº 218, Bairro Centro – CEP: 86938-000 – São João do Ivaí – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 62.273.679/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Leme Jack** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Godoy Moreira-PR, portador do RG: 4.491.697-5 SESP-PR, e CPF: 639.881.439-87, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **YASMIN COLUCI JACK LEÃO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do **RG: 10.908.905-2 e CPF: 083.984.149-36** residente e domiciliada na Rua Mandaguari 600 Centro, Godoy Moreira – Estado do Paraná, portador do , denominada **CONTRATADO**, estabelecem, de comum acordo as seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços da Contratada a Contratante, como “Autônomo”, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Assistente Social observando-lhe os termos vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O Contratado prestará a carga horária diária correspondente a 04h00min horas, no período das 08h00min às 12h00min horas.

CLAUSULA TERCEIRA: O Presente contrato vigorará por 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado em comum acordo das partes.

CLAUSULA QUARTA: Fica estipulado o valor a 1 (um) salário mínimo, a título de remuneração ao Contratado, sendo o mesmo pago pela Contratante até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLAUSULA QUINTA: O Contratado se responsabiliza pelos serviços a serem executados pela empresa tais como: elaboração de plano de trabalho, projetos sociais, termos de referencias etc.

CLAUSULA SEXTA: A Contratante propicia todas as condições para o bom desempenhos das atividades do Contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal do outro contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao distrato.

CLAUSULA OITAVA: Elege o Foro da Comarca de São João do Ivaí – PR, para dirimir eventuais litígios acerca do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Godoy Moreira, 10 de setembro de 2025

 Documento assinado digitalmente
SIDNEI LEME JACK
Data: 10/09/2025 20:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

Sidnei Leme Jack

Contratante

 Documento assinado digitalmente
YASMIN COLUCI JACK LEAO
Data: 10/09/2025 17:38:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YASMIN COLUCI JACK LEÃO

Contratada

YASMIN COLUCI JACK LEÃO

São João do Ivaí – PR | Nasc. 07/10/1993

Resumo Profissional

Profissional formada em Serviço Social, com experiência tanto na área administrativa quanto na atuação social. Pós-graduada em Administração Pública e com cursos de capacitação voltados para gestão e execução de projetos públicos.

Formação Acadêmica

Serviço Social (Bacharelado) – UNINGÁ (2013 – 2016)

Pós-Graduação em Administração Pública – UNICESUMAR

Experiência Profissional

Jack Serviços Administrativos Ltda.

- Funções Técnicas e Administrativas (2013 – Atual)
Atuação em atividades administrativas e de apoio técnico, contribuindo para a gestão e organização da empresa.

APAE – Godoy Moreira/PR

- Assistente Social (2018 – 2019)
Desenvolvimento de atividades sociais, atendimento a famílias e suporte no acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Capacitações e Cursos

- ENAP – Siconv Execução – 10h
- ENAP – Proposta e Plano de Trabalho – 10h

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado pela Empresa **SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA**, localizada a Rua Av. Natanael verri nº 218, Bairro Centro – CEP: 86938-000 – São João do Ivaí – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 62.273.679/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Leme Jack** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Godoy Moreira-PR, portador do RG: 4.491.697-5 SESP-PR, e CPF: 639.881.439-87, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ELEDINEIA COLUCI RODRIGUES JACK**, brasileira, casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua Mandaguari 600 Centro, Godoy Moreira – Estado do Paraná, portador do RG: 4.491.697-5 SSP/PR, e inscrita no CPF: 573.133.009-30, denominada **CONTRATADO**, estabelecem, de comum acordo as seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços da Contratada a Contratante, como “Autônomo”, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Pedagoga, observando-lhe os termos vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O Contratado prestará a carga horária diária correspondente a 04h00min horas, no período das 18h00min às 22h00min horas.

CLAUSULA TERCEIRA: O Presente contrato vigorará por 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado em comum acordo das partes.

CLAUSULA QUARTA: Fica estipulado o valor a 1 (um) salário mínimo, a título de remuneração ao Contratado, sendo o mesmo pago pela Contratante até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLAUSULA QUINTA: O Contratado se responsabiliza pelos serviços a serem executados pela empresa tais como: elaboração de plano de trabalho, projetos sociais, termos de referencias etc.

CLAUSULA SEXTA: A Contratante propicia todas as condições para o bom desempenhos das atividades do Contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal do outro contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao distrato.

CLAUSULA OITAVA: Elege o Foro da Comarca de São João do Ivaí – PR, para dirimir eventuais litígios acerca do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Godoy Moreira, 09 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente
SIDNEI LEME JACK
Data: 09/09/2025 15:22:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

Sidnei Leme Jack

Contratante



Documento assinado digitalmente
ELEDINEIA COLUCI RODRIGUES JACK
Data: 09/09/2025 15:03:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELEDINEIA COLUCI RODRIGUES JACK

Contratado

ELEDINÉIA COLUCI RODRIGUES JACK

Telefone: 43-99844-3842 | E-mail: neiacoluci@hotmail.com

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pedagogia – Faculdade de Pinhais – 12/12/2011;
- Especialização – Webinar das Cidades Digitais do Norte Paranaense – 29/07/2025;
- Principais Mudanças da nova Lei de Licitações – Escola de Gestão do Paraná
Carga horária – 2 horas;
- Novos Técnicos e Gestores Educacionais – FNDE – 20 horas;
-
- Conectando Projetos ao Futuro – Escola de Gestão do Paraná, Carga horária - 2 horas;
- Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) – Concedente – ENAP , com carga-horária de 10 horas;
- Siconv para Convenientes 5 - Prestação de Contas - ENAP , com carga-horária de 10 horas;;
- Siconv para Convenientes 3 - Proposta e Plano de Trabalho - ENAP , com carga-horária de 10 horas;
- Siconv para Convenientes 1 - Visão Geral - ENAP , com carga-horária de 10 horas;
-
- Oficina de Minutas para Nova Lei Licitações – Unyflex – Carga horária : 18 horas
-
- Webinar das Cidades Digitais do Norte Paranaense – Rede cidade Digital;
-
- Formação Pregoeiro e Leiloeiro – Unyflex – Carga horária: 18 horas;
- Licitações Municipais – Uniflex - Carga horária: 18 horas;
-
- ETP, Plano de Contratação Annual e Termo de Referência – Unyflex - Carga horária: 18 horas;
- Nova Lei De Licitações - Pontos Polêmicos – Tribunal Contas Do Paraná – Carga Horária: 18 Horas;
- 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - COM OFICINAS PRÁTICAS INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - Carga Horária: 18 horas

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Servidora Pública Municipal – Prefeitura de Godoy Moreira/PR

Atuação destacada na gestão pública, com experiência em planejamento estratégico, coordenação de projetos e elaboração de políticas públicas setoriais. Responsável pela organização e estruturação de programas voltados para educação, saúde, assistência social, agricultura e desenvolvimento local.

- Elaboração do Plano Estratégico 2025–2028 – Prefeitura de Godoy Moreira/PR

Coordenação técnica e redação de plano estratégico governamental, estruturado por secretarias e alinhado ao plano de governo vigente, com enfoque em metas, indicadores e resultados.

- Assessoria e Consultoria em Gestão Pública

Experiência na formulação de estratégias administrativas, acompanhamento de execução de projetos e capacitação de equipes gestoras.

- Pedagoga – Área de Planejamento – Jack e Serviços Ltda (2013–2025)

Atuação na área de planejamento educacional e estratégico da empresa, com foco em desenvolvimento de projetos, capacitação e suporte técnico às atividades organizacionais, bem como assistência técnica no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados.

3. PROJETOS RELEVANTES

- Elaboração e implementação de políticas municipais nas áreas de Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.
- Condução de oficinas e diagnósticos participativos para formulação de planos estratégicos.
- Apoio técnico em processos de planejamento intersetorial e de captação de recursos.
- Prestação de serviços de assessoria na elaboração e gestão de convênios federais e transferências fundo a fundo.

4. PRODUÇÃO TÉCNICA

- Redação e adaptação de documentos oficiais de planejamento público.

- Produção de materiais de apoio para gestores municipais, servidores e conselhos.
- Apresentações e orientações técnicas em reuniões, conferências e encontros regionais.

5. RECONHECIMENTO E CONTRIBUIÇÕES

- Reconhecida pela capacidade técnica em organização, análise estratégica e formulação de políticas públicas municipais.
- Referência local em elaboração de planos governamentais e acompanhamento de metas administrativas.
- Atuação consolidada em convênios e processos de transferências federais e intergovernamentais.

6. PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

- Colaboração com secretarias municipais em ações intersetoriais.
- Atuação junto a conselhos municipais (Educação, Assistência Social, Saúde e Agricultura).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Empresa **SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA**, localizada na Rua Av. Natanael Verri, nº 218, Bairro Centro – CEP: 86938-000 – Godoy Moreira – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 62.273.679/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Leme Jack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Godoy Moreira-PR, portador do RG nº 4.491.697-5 SESP-PR e CPF nº 639.881.439-87, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **INGRID COLUCI JACK**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PR 123.200, portadora do RG nº 13.106.721-6 SSP/PR e CPF nº 092.926.399-51, residente e domiciliada na Av. Itororó, nº 1388, Zona 2, Maringá – Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes em assessoramento jurídico, consultoria, elaboração de peças, pareceres, legal opinion, impugnações e recursos, acompanhamento de processos e demais atividades inerentes à advocacia, observando a legislação vigente e o Código de Ética e Disciplina da OAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de 1 (um) salário mínimo, a título de honorários pelos serviços contínuos prestados.
- 2.2. Em caso de obtenção de resultados econômicos, financeiros ou benefícios específicos em processos judiciais ou administrativos, a CONTRATANTE concorda em pagar à CONTRATADA honorários de êxito correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor econômico obtido, sem prejuízo dos honorários mensais.
- 2.3. O pagamento dos honorários será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito ou outro meio acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

3.1 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e estratégias a que tiver acesso em razão do presente contrato, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, exceto quando exigido por lei ou ordem judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por informações falsas, incompletas ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA atuará com diligência e zelo, observando as normas éticas e legais da advocacia, sendo responsável apenas pelos serviços efetivamente prestados dentro dos limites do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações, documentos e recursos necessários à adequada prestação dos serviços, bem como a colaborar com a CONTRATADA para o bom andamento das atividades contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento de valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Godoy Moreira, 23 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
SIDNEI LEME JACK
Data: 23/09/2025 16:38:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

Representada neste ato por Sidnei Leme Jack



Documento assinado digitalmente
INGRID COLUCI JACK
Data: 30/09/2025 15:47:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INGRID COLUCI JACK

OAB/PR 123.200



Contato: 44 98857-2504
ingridcoluci@outlook.com

INGRID COLUCI JACK

*Advogada formada pelo Centro Universitário de Maringá, profissional de Segurança da Informação certificada pelo **Exin Privacy & Data Foundation** e Pós-Graduada em Licitações e Contratos Administrativos pela PUCPR. Já coordenou mais de 25 projetos de Adequação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), GDPR e PIPL. Atualmente **leciona a disciplina** de Proteção de Dados Pessoais nos Órgãos Públicos na Unipública.*

ENSINO

2024 - 2024

Pós-graduanda em **Licitações e Contratos Administrativos** pela PUCPR – Câmpus Curitiba

2019-2023

Graduação em **Direito** pelo Centro Universitário de Maringá (Unicesumar)

2021 - 2021

Profissional em **Segurança da Informação** aprovada na certificação **Exin Privacy & Data Foundation**

EXPERIÊNCIA

Unipública – Unyflex – Cargo: Professora (Extensão e Pós Graduação)

Período: janeiro de 2023 – até o momento

Grupo Pereira – Cargo: Head de Compliance e Proteção de Dados

Período: abril de 2023 – fevereiro de 2024

Medina e Guimarães Advogados – Cargo: Estagiário

Período: outubro de 2021 - março de 2022

SUNET Digital Experience – Cargo: Controladoria e direção do setor de Privacidade e Proteção de Dados

Período: fevereiro de 2020 - abril de 2023

GM SOLUÇÕES - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Cargo: Assistente Administrativa

Período: janeiro de 2015 – novembro de 2015 (11 meses)

ATIVIDADES ACADÊMICAS

Monografia no Tema “**INEFETIVIDADE DA PORTABILIDADE DE DADOS NO BRASIL: UM DILEMA A SER ENFRENTADO PELO DIREITO CONCORRENCIAL**” avaliado com nota máxima. Banca avaliadora: Claudineia Veloso; Wellington Jorge; Joaquim Manzano.

Lecionou a **disciplina de Crimes Cibernéticos** na Projeto de Extensão 04 Estações – Colégio Estadual Branca Alves da Mota – Maringá-PR (jun. 2023)

Autoria de Resumo Expandido - **APLICABILIDADE DO DIREITO A PORTABILIDADE DE DADOS E O EFEITO "LOCK IN" DO DIREITO CONCORRENCIAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** - Apresentado no XIV CONJURI realizado por OAB Maringá. (ago. 2022)

Autoria de Resumo Expandido – O direito ao Esquecimento na WEB a luz do artigo 5º da Constituição Federal - publicado e apresentado no X CONADI realizado por PUCPR. (set. 2019)

Autoria de Resumo Expandido - **A situação da pessoa humana no contexto da legislação brasileira no período imperial** - Apresentado no XIII CONJURI realizado por OAB Maringá. (jun. 2019)

COORDENADORA DO CLUBE DO LIVRO | PUCPR | JULHO 2019 – DEZEMBRO 2019

EXTENSÃO

Curso de extensão - Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos - emitido por ENAP (ago 2022)

Curso de atualização - LGPD Aplicada: Temas em destaque - certificado por ITS Rio (abr 2021)

Curso de aprofundamento - LGPD nas Relações de Trabalho: Teoria e Prática - ministrado por Rafaela Sionek e Rodrigo Marques Pereira (jan. 2021)

Curso de extensão - Direitos Autorais: teoria e prática - certificado por ITS Rio (set.2020)

Participante do Projeto de Extensão - CONSTITUIÇÃO EM EVIDÊNCIA 2020 - PUCPR Campus Maringá (set.2020)

Curso de extensão – Compliance – FGV (jun. 2020)

Curso de aprofundamento - Contratos: Negociações Preliminares - FGV (abr. 2020)

Curso de aprofundamento - Fundamentos de Marketing - FGV (abr. 2020)

Curso de extensão - Lei Geral de Proteção de Dados: Aspectos Gerais e Desafios - ITS Rio (abr. 2020)

Curso de extensão - Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios - Controladoria Geral da União (CGU) emitido por ENAP (dez. 2019)

Curso de extensão - Introdução a Lei Brasileira de Dados Pessoais - ITS Rio - emitido por ENAP (dez. 2019)

Curso de extensão – Comunicação Genial – Prof. Silvano Berolli – PUCPR (jun. 2019)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado pela Empresa **SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA**, localizada a Rua Av. Natanael Verri nº 218, Bairro Centro – CEP: 86938-000 – São João do Ivaí – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 62.273.679/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Leme Jack** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Godoy Moreira-PR, portador do RG: 4.491.697-5 SESP-PR, e CPF: 639.881.439-87, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **Sr. SAMUEL BENFICA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Contador, residente e domiciliado na Rua Bendito Maia nº 48 Bairro Jose Carlos da Silva borges, São João do Ivaí – Estado do Paraná, portador do RG: 8.459.937-9 SSP/PR, e inscrito no CPF 048.160.089-26 inscrito no, denominada **CONTRATADA**, estabelecem, de comum acordo as seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços da Contratada a Contratante, como “Autônomo”, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Contador, observando-lhe os termos do Conselho Regional de Contabilidade, através da execução dos seguintes serviços: junto a plataforma TRASNFEREGOV - Módulos: Transferências Discricionárias e Legais, Fundo a Fundo e Transferências Especiais.

CLAUSULA SEGUNDA: O Contratado prestará a carga horária diária correspondente a 03h00min horas, no período das 19h00min às 22h00min horas.

CLAUSULA TERCEIRA: O Presente contrato vigorará por 4 (quatro anos, podendo ser prorrogado em comum acordo das partes.

CLAUSULA QUARTA: Fica estipulado o valor a R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de remuneração ao Contratado, sendo o mesmo pago pela Contratante até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLAUSULA QUINTA: O Contratado se responsabiliza pelos serviços a serem executados pela empresa tais como: Auxiliar os municípios que possuem contratos com a empresa **SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA** no Registro de informações referente a execução financeira dos seguintes serviços: junto a plataforma TRASNFEREGOV - Módulos: Transferências Discricionárias e Legais, Fundo a Fundo e Transferências Especiais; Portais do Governo Federal e no TRASNFEREGOV - Módulos: Transferências Discricionárias e Legais, Fundo a Fundo e Transferências Especiais.

CLAUSULA SEXTA: A Contratante propicia todas as condições para o bom desempenho das atividades do Contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal do outro contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao distrato.

CLAUSULA OITAVA: Elege o Foro da Comarca de São João do Ivaí – PR, para dirimir eventuais litígios acerca do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Godoy Moreira, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
SIDNEI LEME JACK
Data: 09/09/2025 15:19:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIDNEI LEME JACK

SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA,

Contratante

Assinado de forma digital por SAMUEL
BENFICA DOS SANTOS:04816008926
Dados: 2025.09.09 15:14:13 -03'00'

SAMUEL BENFICA DOS SANTOS

Contratado

SAMUEL BENFICA DOS SANTOS

São João do Ivaí – PR | Nasc. 12/07/1984

Resumo Profissional

Profissional com sólida experiência na área administrativa e contábil pública, atuando como servidor de carreira desde 2008. Formação em Ciências Contábeis e Gestão Financeira, com histórico de atuação em funções estratégicas na Prefeitura de São João do Ivaí.

Formação Acadêmica

Ciências Contábeis – Univale – Faculdades Integradas do Vale do Ivaí
Gestão Financeira – FATEC – Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí

Experiência Profissional

Prefeitura Municipal de São João do Ivaí – PR

Contador (2014 – Atual)

Atuação em contabilidade pública, com foco em gestão financeira, orçamentária e patrimonial.

Controlador Interno (2013 – 2014)

Responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, assegurando conformidade legal e transparência.

Auxiliar Administrativo – Responsável Técnico da Divisão de Empenhos (2009 – 2013)

Gestão e acompanhamento de processos de empenho, liquidação e pagamento, garantindo eficiência no controle das despesas públicas.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037560714-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **62.273.679/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38778068-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **62.273.679/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos Nº 474 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPOTY LTDA CPF/CNPJ: 62273679000140

Contribuinte: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA
CPF/CNPJ: 62.273.679/0001-40
Logradouro: AV. NATANAEL VERRI, Nº: 218
Bairro: CENTRO **Cidade:** Godoy Moreira
Complemento:
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 2ACEDAAF0E1365ACFE296852B22D6B6A
Fins de Licitação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Contribuinte acima identificado POSSUI DÉBITOS PENDENTES aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Godoy Moreira - PR, terça-feira, 30 setembro, 2025

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.godoymoreira.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Em DOCUMENTOS, clique na opção (AUTENTICAR DOCUMENTO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1 / 2026

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: SLJ CPF/CNPJ: 62273679000140

Contribuinte: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA
CPF/CNPJ: 62.273.679/0001-40
Logradouro: AV. NATANAEL VERRI, Nº: 218
Bairro: CENTRO **Cidade:** Godoy Moreira
Complemento:
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 870C9469852E754B8679C6F423E98924
Simplex Verificação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Contribuinte acima identificado NADA deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Godoy Moreira - PR, segunda-feira, 5 janeiro, 2026

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.godoymoreira.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Em DOCUMENTOS, clique na opção (AUTENTICAR DOCUMENTO).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA			Protocolo: PRC2504247300		
NIRE : 41213819671 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41213819671	CNPJ 62.273.679/0001-40	Data de Ato Constitutivo 18/08/2025	Início de Atividade 24/07/2025		
Endereço Completo Avenida NATANAEL VERRI, Nº 218, CENTRO - Godoy Moreira/PR - CEP 86938-000					
Objeto Social Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SIDNEI LEME JACK	CPF/CNPJ 639.881.439-87	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SIDNEI LEME JACK	CPF 639.881.439-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 18/08/2025	Número 20253644470	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2025, às 11:25:57 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NR5RTRET**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 1 / 2026

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: SLJ CPF/CNPJ: 62273679000140

Contribuinte:	SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA		
CPF/CNPJ:	62.273.679/0001-40		
Logradouro:	AV. NATANAEL VERRI, N°: 218		
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Godoy Moreira
Complemento:			
Observação:			

Finalidade	CÓDIGO VALIDAÇÃO:	870C9469852E754B8679C6F423E98924
Simplex Verificação		

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Contribuinte acima identificado NADA deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Godoy Moreira - PR, segunda-feira, 5 janeiro, 2026

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.godoymoreira.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Em DOCUMENTOS, clique na opção (AUTENTICAR DOCUMENTO).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA NIRE : 41213819671 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2504247300		
NIRE (Sede) 41213819671		CNPJ 62.273.679/0001-40		Data de Ato Constitutivo 18/08/2025	Início de Atividade 24/07/2025
Endereço Completo Avenida NATANAEL VERRI, Nº 218, CENTRO - Godoy Moreira/PR - CEP 86938-000					
Objeto Social Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SIDNEI LEME JACK	CPF/CNPJ 639.881.439-87	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SIDNEI LEME JACK		CPF 639.881.439-87		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 18/08/2025	Número 20253644470	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2025, às 11:25:57 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NR5RTRET**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SIDNEI LEME JACK, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, ADMINISTRADOR, nascido(a) em 29/08/1970, nº do CPF 639.881.439-87, residente e domiciliado na cidade de Godoy Moreira - PR, na RUA OZORIO DA SILVA PASSOS, nº 600, CENTRO, CEP: 86938-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA NATANAEL VERRI, nº 218, CENTRO, Godoy Moreira - PR, CEP: 86938000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 24/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SIDNEI LEME JACK	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SIDNEI LEME JACK** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Godoy Moreira - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Godoy Moreira - PR, 24 de julho de 2025

SIDNEI LEME JACK
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63988143987	SIDNEI LEME JACK



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2025 13:33 SOB N° 41213819671.
PROTOCOLO: 253644470 DE 18/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513190687. CNPJ DA SEDE: 62273679000140.
NIRE: 41213819671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2025.
SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.273.679/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2025
NOME EMPRESARIAL SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NATANAEL VERRI	NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****
CEP 86.938-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GODOY MOREIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIDNEIJACK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9932-5661/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **17:15:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO DO IVAÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

CNPJ: 62.273.679/0001-40

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO DO IVAÍ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

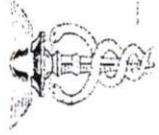
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 1 de outubro de 2025

Amanda Messina Silverio
Distribuidor



NASCIMENTO 12/07/1984 NACIONALIDADE BRASILEIRA SAO JOAO DO IVAI-PR
 DIPLOMAÇÃO 24/01/2013 CPF 048.160.089-26 RG 8.459.937 - 9 SSP-PR
 TITULO TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONANDO)
 MACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS FACILIDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAI
 Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46; c/c art. 1.º da Lei n.º 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
08/10/2014

Lucelia Lechner
Lucelia Lechner
PRESIDENTE DO CRC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO PARANÁ

FILIAÇÃO
 LUIS CARLOS DOS SANTOS
 MARIA MADALENA FREDERICA DOS SANTOS

CATEGORIA
 CONTADOR

NOME
 SAMUEL BENEFICA DOS SANTOS

N.º DO REGISTRO
 PR-065560/0-6

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

TABELIONATO DE NOTAS
 SAO JOAO DO IVAI - PR
 Fone: (43) 3477-2537

Glaizele Zanardi - Tabelião
 13/228 de 18/17/2007

SELO
 FUNARREN

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FKY339566

SERVIÇO NOTARIAL

Comarca de São João do Ivaí - PR
 Av. Curitiba, 356 - Sala 01
 CEP 86930-000

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

São João do Ivaí PR
 13 ABR. 2017

Bruna Maria Rodrigues de Souza Lima
 Bruna Maria Rodrigues de Souza Lima
 Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS
 SAO JOAO DO IVAI - PR
 Fone: (43) 3477-2537
 Glaizele Zanardi - Tabelião

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.273.679/0001-40
Razão Social: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA
Endereço: AV NATANAEL VERRI 218 / CENTRO / GODOY MOREIRA / PR / 86938-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2025 a 18/09/2025

Certificação Número: 2025082014166443006583

Informação obtida em 08/09/2025 08:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.273.679/0001-40
Razão Social: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA
Endereço: AVE NATANAEL VERRI 218 / CENTRO / GODOY MOREIRA / PR / 86938-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010218036443006524

Informação obtida em 05/01/2026 11:04:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1 - SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA, localizada a Rua Av. Natanael Verri nº 218, Bairro Centro – CEP: 86938-000 – São João do Ivaí – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 62.273.679/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **Sidnei Leme Jack** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Godoy Moreira-PR, portador do RG: 4.491.697-5 SESP-PR, e CPF: 639.881.439-87 considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

I – Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) conjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

b) conjuge, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

2 – Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

OU

A LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Godoy Moreira/Pr, 01 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SIDNEI LEME JACK
Data: 01/10/2025 10:30:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sidnei Leme Jack
RG: 4.491.697-5 SESP-PR,
CPF: 639.881.439-87

**SLJ**

ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo n.º 106/2025 Dispensa de Licitação n.º 39/2025

A empresa SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA, CNPJ: 62.273.679/0001-40 ENDEREÇO: Rua Av. Natanael Verri nº 218, Bairro Centro – CEP: 86938-000 - Goody Moreira – Paraná. - E-mail: sidnejack@hotmail.com– FONE: 43-99932-5661 e endereço eletrônico através do representante legal Sr. Sidnei Leme Jack e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 39/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o Sr Sidnei Leme Jack. Portador do RG n.º 4.491.697-5 e do CPF n.º 639.881.439-87cuja função/cargo é __ /administrador responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: Av. Natanael Verri 218 Centro, CEP: 86938-000, endereço eletrônico sidnejack@hotmail.com Telefone: 43-99932-5661 bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda,



SLJ

ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

XI. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Godoy Moreira, 26 de dezembro de 2025

Sidnei Leme Jack
RG: 4.491.697-5 SESP-PR
CPF: 639.881.439-8



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que

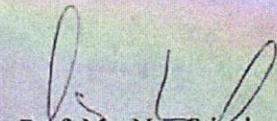
YASMIN COLUCI JACK

do sexo feminino, portadora da CI/RG nº 10.908.905-2 - PR, nascida em 07/10/1993 na cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, filha de SIDNEI LEME JACK e ELEDINEIA COLUCI RODRIGUES JACK, concluiu nesta Instituição de Ensino Superior, em 21/12/2016, o curso de Graduação em SERVIÇO SOCIAL (NOTURNO) - BACHARELADO, Reconhecido pela Portaria MEC nº 187, de 01 de outubro de 2012, publicada no D.O.U. em 03/10/2012, tendo participado de cerimônia de Colação de Grau realizada em 08/02/2017.

Certificamos ainda que seu Diploma de Graduação encontra-se em fase de expedição e registro.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 08 de fevereiro de 2017.


Prof. Me. Ney Stival
Pró-Reitor de Ensino

08/02/2017

Emitido por: EMS

UNINGÁ - Centro Universitário Ingá - Credenciado pela Portaria 776/16 - MEC
Rodovia PR 317, 6114 | CEP 87035-510 | Saída para Astorga | Maringá - PR | Fone/Fax: 44 3033-5009
E-mail: uninga@uninga.edu.br | www.uninga.br



**SLJ**

ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

A licitante SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA, localizada a Rua Av. Natanael verri nº 218, Bairro Centro – CEP: 86938-000 – São João do Ivaí – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 62.273.679/0001-40, declara para os devidos fins de habilitação que os profissionais abaixo nominados fazem parte da equipe técnica responsável pela Prestação dos Serviços objeto da Dispensa Licitação nº nº 39/2025.

Relação nominal da equipe técnica		
SIDNEI LEME JACK	4.491.697-5 SESP/PR	TÉCNICO EM GESTÃO PUBLICA
ELEDINEIA COLUCI RODRIGUES JACK	4.207.708-9 SESP/PR	PEDAGOGA
SAMUEL BENFICA DOS SANTOS	8.459.937-9 – SESP/PR	CONTADOR
YAMIN COLUCI JACK	10.908.905-2 – SESP/PR	ASSISTENTE SOCIAL
INGRID COLUCI JACK	SESP-PR: 13.106721-6 PR OAB: 123.200	ADVOGADA

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Godoy Moreira, 26 de dezembro de 2023.

Sidnei Leme Jack
RG: 4.491.697-5 SESP-PR
CPF: 639.881.439-8

YASMIN COLUCI JACK LEÃO

São João do Ivaí – PR | Nasc. 07/10/1993

Resumo Profissional

Profissional formada em Serviço Social, com experiência tanto na área administrativa quanto na atuação social. Pós-graduada em Administração Pública e com cursos de capacitação voltados para gestão e execução de projetos públicos.

Formação Acadêmica

Serviço Social (Bacharelado) – UNINGÁ (2013 – 2016)

Pós-Graduação em Administração Pública – UNICESUMAR

Experiência Profissional

Jack Serviços Administrativos Ltda.

- Funções Técnicas e Administrativas (2013 – Atual)
Atuação em atividades administrativas e de apoio técnico, contribuindo para a gestão e organização da empresa.

APAE – Godoy Moreira/PR

- Assistente Social (2018 – 2019)
Desenvolvimento de atividades sociais, atendimento a famílias e suporte no acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Capacitações e Cursos

- ENAP – Siconv Execução – 10h
- ENAP – Proposta e Plano de Trabalho – 10h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 39/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN LOCO E ONLINE, BEM COMO ORIENTAR E AUXILIAR NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL.

Período de propostas: de 19/12/2025, às 08:00, até 26/12/2025, às 08:00.
Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 26/12/2025, às 08:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por item, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Códig	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
o	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
	SLJ	M	Sim
	ADMINISTR	E	XXXXXXXX
	ATIVE	XxX.xxx.xxx-xx	
	SUPPORT		
	LTDA		

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA	R\$ 51.600,00 - habilitado

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

HABILITAÇÃO

O participante SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA , CNPJ: 62.273.679/0001-40, o mesmo atendeu parcialmente aos requisitos de **Habilitação jurídica, Qualificação Técnica, Declarações e qualificação economica financeira** do Edital de Dispensa de licitação, ficando convocado a apresentar a certidão simplificada e certidão de regularidade do empregador(FGTS), fica a empresa convocada no prazo de 5(cinco) dias úteis a apresentar as documentações solicitadas.

OCORRÊNCIAS

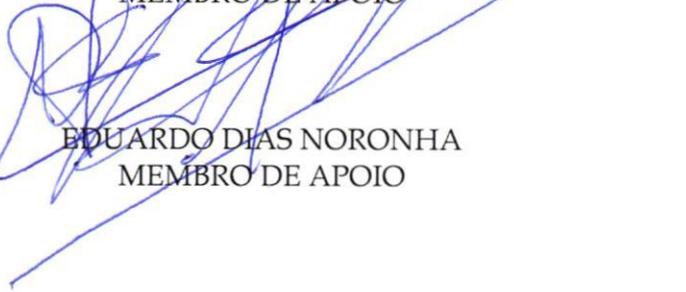
Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 26/12/2025, às 08:48. Considerando que a Lei 14.133/2021 deve-se registrar em audio e vídeo a sessão pública, a mesma não houve registro em áudio e vídeo, devido a não existencia de equipamentos tecnológicos e suficientes para a gravação da sessão pública.


ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO


EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO



ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

CNPJ: 62.273.679/0001-40

ENDEREÇO: Rua Av. Natanael verri nº 218, Bairro Centro – CEP: 86938-000 - Goody Moreira – Paraná. - E-mail: sidnejack@hotmail.com– FONE: 43-99932-5661

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POREACTU – PR

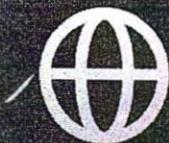
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025

Dispensa de Licitação n.º 39/2025

Item	Descrição	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
01	Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no Transferegov – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal através Plataforma Transferegov, SIGA-Funasa, FNS – INVEST-SUS, SIMEC, SIGARP, SISMOB, BUSSOLA ITAIPU, CULT- Lei Aldir e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes, orientar o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como Governo Estadual.	12	4.300,00	51.600,00
TOTAL				51.600,00

Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, conforme ETP, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato. **Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



SLJ

ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 51.600,00 (cincoenta e hum mil e seiscentso reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Godoy Moreira/PR, 26 de dezembro de 2025

Sidnei Leme Jack
RG: 4.491.697-5 SESP-PR
CPF: 639.881.439-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2025.

Dispensa de Licitação nº 39/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN LOCO E ONLINE, BEM COMO ORIENTAR E AUXILIAR NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 39/2025, materializada nos autos, para contratação da **SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA**, CNPJ: 62.273.679/0001-40 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

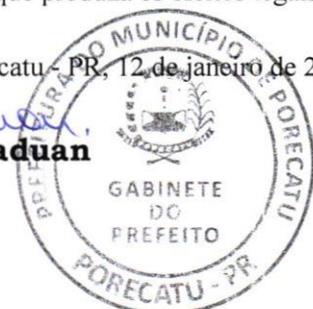
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 12 de janeiro de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



OURO BRANCO, LONDRINA/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por GILMAR SANTELI, portador do RG n. 8.363.291 SSP/SP devidamente inscrito no CPF sob o n. 237.843.269-00, com endereço eletrônico **arcedistribuidora@gmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo Administrativo nº 33/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25% do valor inicial contratual, correspondente a **R\$220.861,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais)**. Sendo o aditivo no valor de **R\$ 55.215,25 (cinquenta e cinco mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de janeiro de 2026.

AGEMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito-Contratante	ARCE DISTRIBUIDORA DE AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, Contratada
---	--

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3DB6EE66

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº39/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2025.
Dispensa de Licitação nº 39/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN LOCO E ONLINE, BEM COMO ORIENTAR E AUXILIAR NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 39/2025, materializada nos autos, para contratação da **SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA**, CNPJ: **62.273.679/0001-40** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 12 de janeiro de 2026.

AGEMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5FDC0464

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Valor: R\$ 126.985,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 – 1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 - 1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGEMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7C6B3A45

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº48/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 99/2025

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 46.073.134/0001-33

Valor: R\$ 2.321,62 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1772

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.36 -1637

Porecatu, 13 de janeiro de 2026.

AGEMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3EC45CAD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede BARÃO RIO BRANCO N°344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agamemnon Augusto Araujo Paduan, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO**, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **MARIO JOSÉ PIZONI**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 62.273.679/0001-40, com sede na Rua AV. NATANAEL VERRI, nº 218, Bairro CENTRO, na cidade de GOODY MOREIRA/PR, com endereço eletrônico **sidnejack@hotmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **SIDNEI LEME JACK**, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.491.697-5, inscrito (a) no CPF nº639.881.439-8, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 103/2025, originado pela Dispensa nº 39/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **SIDNEI LEME JACK**, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **sidnejack@hotmail.com**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN LOCO E ONLINE, BEM COMO ORIENTAR E AUXILIAR NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-----	--------	-----------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

1	<p>Prestação de serviços especializados para treinamento e capacitação in loco e online, orientação e auxílio de apoio administrativo e orientação técnica, concernentes a preparação, encaminhamento e acompanhamento de propostas e planos de trabalho, junto as demais esferas de governo, visando a celebração de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos federais por meio do cadastramento dos projetos no SICONV – Sistema de Convênios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais sites institucionais dos Ministérios Federais e Fundos Nacionais e ainda acompanhamento na execução dos projetos conveniados e prestação de contas, serviços estes realizados via internet. Elaboração e alimentação dos programas do Governo Federal como SICONV, SIGA, FNS, SIMEC, SIGARP, SISMOB e demais portais do Governo Federal. Prestar assistência direta e assessoramento ao Prefeito. Quando houver necessidades realizar reuniões junto aos órgãos conselhos e Secretarias para dar esclarecimentos sobre convênios existentes. orientar o setor de engenharia sobre os projetos selecionados afim de assegurar agilidade na elaboração de projetos. Preparação de toda documentação necessária para assinatura de contratos e convênios, acompanhar os convênios desde a aprovação</p>	SERVIÇO	12 MESES	R\$4.300,00	R\$51.600,00
---	--	---------	-------------	-------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

do plano de trabalho até a prestação de contas final e execução de obras junto a Caixa Econômica federal e demais Ministérios do Governo federal, bem como governo Estadual.					
				TOTAL	R\$51.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) WILSON JOSÉ BISPO designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 205/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1. O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma MENSAL e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

a) Recebimento Provisório (Entrega Formal): Ocorrerá mensalmente, mediante a entrega, pela Contratada, do Relatório Mensal de Atividades (descrevendo horas executadas, convênios analisados e orientações prestadas) e da lista de presença da capacitação (se houver).

b) Recebimento Definitivo (Etapa Qualitativa e Condição para Pagamento): Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. O Fiscal do Contrato (servidor Wilson José Bispo) analisará a qualidade e a conformidade do Relatório Mensal e atestará a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

c) Recebimento Final (Encerramento do Contrato): Será formalizado ao término da vigência contratual (12 meses), mediante análise do Relatório Anual Consolidado dos Serviços de Assessoria em Convênios, atestando o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais).**

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 – Administração

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 40

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (segundo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PORECATU, Estado do PARANÁ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



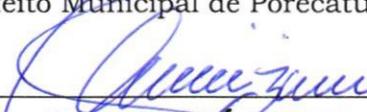
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 14 de janeiro de 2026.


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu



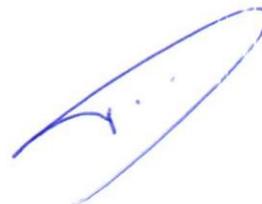

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretario Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente

gov.br

SIDNEI LEME JACK
Data: 14/01/2026 12:10:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT
LTDA
CONTRATADA



Secretaria MUNICIPAL DE educação física e desportos A EMPRESA CASA DAS PISCINAS.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA Barão Rio Branco n:344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA**, residente na cidade de PORECATU/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA DAS PISCINAS**, inscrita no CNPJ/23.344.833/0001-75, com sede na RUA LINDOLFO JUNQUEIRA DE CARVALHO, nº 192, Bairro VILA OLGA ATALA, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico casadaspiscinas.porecatu@hotmail.com, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **ANDERSON VIANA DE ANDRADE**, BRASILEIRO, portador (a) do CPF nº 085.260.539-06, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25% do valor inicial contratual, correspondente a **R\$22.641,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais)**. Sendo o aditivo no valor de **R\$ 5.660,25 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON PADUAN	AUGUSTO ARAUJO	CASA DAS PISCINAS
Prefeito-Contratante		Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:25150B1C

LICITAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº09/2022

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA VICTOR C.M. MACEDO PORECATU -ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 11/2022, modalidade Pregão Presencial nº 06/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamegnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VICTOR C.M. MACEDO PORECATU -ME**, CNPJ/CPF sob o nº 07.802.249/0001-60, portador (a) do RG nº 4.365.048-3, residente à Avenida Primavera nº 187, no município de Porecatu, ao final assinado (a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON PADUAN -PREFEITO	AUGUSTO ARAUJO	VICTOR CM MACEDO PORECATU ME
Contratante		Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1D089A98

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2026
Procedimento Licitatório: 103/2025
Dispensa: 39/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO IN LOCO E ONLINE, BEM COMO ORIENTAR E AUXILIAR NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: SLJ ADMINISTRATIVE SUPPORT LTDA
CNPJ: 62.273.679/0001-40

Valor: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais).
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1071

Data de Assinatura: 15/01/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2C3F9A26

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2026
Procedimento Licitatório: 105/2025
Pregão Eletrônico: 51/2025

Objeto: Prestação de serviços terceirizados na área da saúde e apoio operacional, compreendendo a alocação de profissionais diversos (Enfermeiro, Farmacêutico, Dentista, Motorista etc.) nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA.
CNPJ: 32.419.924/0001-13

Valor: R\$ 857.380,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1083

Data de Assinatura: 15/01/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E0AC9C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2025